

1859

JS

juízo de Offício da Cidade de São
José da Comarca do mesmo nome
da Província de Santa Catharina

am.
Verint.

Amara

Dona Maria Benedita de
Oliveira Costa

Fallecida

Francisco Xavier de Oliveira Ca-
mara

Invent.

Notam para Inventario.

Anno do Nascimento de Jesus Ch-
risto de mil e oitocentas
e sessenta e nove, aos vinte e sete dias
do mes de Setembro do dito anno,
nesta Cidade de São José da Comar-
ca do mesmo nome da Província de
Santa Catharina, em meu Cartorio,
ante a portaria que adiante segue,
do Doutor Francisco José de Sousa
Lopes, Juiz de Officio d'este termo, Com.
a se deitacao feita a Francisco Xa-
vier de Oliveira Camara, para em
cumprimento da mesma portaria
dar inventario dos bens do seu casal,
que ficaram por fallecimento de sua
mulher Dona Maria Benedita de
Oliveira Costa, de quem sou contador

331

357

177

Constar fazo aia anterior. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado
Juris. Honoraria, e no julgamento do
reputado. Honorario, e honorario.

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

em 18 de Junho de 1871. Eu
Doutor de Direito e Letra, Encarado

O Escrivão do Juízo Municipal David de Almeida
substituto do Escrivão de Orçãos, Hon.
Alcavila. A Alcavila Camara entre a este, para
em presen. de sete dias, vir a este Juiz d.
Orçãos, e estas paragens de Juramentação
e dar protesta, visto haver Orçãos entrado
do, ficando logo este para todos os
termos de Juiz, e sob a pena da lei, o
que assim o cumpria, autenticando. n. esta
Cidade de São João d'El-Rey de Setembro de 1888

Francisco José de Sauralpe,
Juiz de Orçãos.

Carta de Juramentação
do Juiz de Orçãos, e Alcavila
Alcavila Camara entre a este, para
em presen. de sete dias, vir a este Juiz d.
Orçãos, e estas paragens de Juramentação
e dar protesta, visto haver Orçãos entrado
do, ficando logo este para todos os
termos de Juiz, e sob a pena da lei, o
que assim o cumpria, autenticando. n. esta
Cidade de São João d'El-Rey de Setembro de 1888

David de Almeida Leal

3
De Outubro de mil oitocentos e cinquenta
e nove annos, nesta Cidade de São José
em meu Cartório deys em casa da resi-
dência do Juiz de Officio e Doutor Fran-
cisco José de Almeida Soares acode em
testemunho mim, ahi presente, Juiz, me
pouco intyguis este auto com o de-
pacho do Juiz de paz para a carta la-
vada em termo. Eu Doutor de Almeida
e Almeida, testemunhas quem o escrevi; no
empedimento de respectivo Juiz.

Junta

Nos dias do meu de Outubro de
mil oitocentos e cinquenta e nove an-
nos, nesta Cidade de São José em meu
Cartório, faço junta de auto auto
da Junta quem adiante de quem de
Junta, quem em São José intyguis
pelo Doutor Juiz de Officio, com
hum despacho de Juiz de paz, de
quem la em termo. Eu Doutor de Almeida
e Almeida, testemunhas quem o escrevi;

[illegible][illegible]

Don Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrição
dos Ophãos do Termo desta Cidade, que no dia vinte
sete do corrente me foy o supp. citado por certidão da Por-
taria de V. S. para em seis dias dar inventario dos bens
desse Casal por fallecimento de sua mulher o barão Be-
nedito de Oliveira Couto, a qual fallecio a 15 de novembro de
Junho de 1853, dando 9 filhas, as quaes são os men-
cionados na rollação annexa desta, sendo hum d'elles praça
do Exército, e achando-se na Corte do Rio de Janeiro, e constituiu
o supp. seu procurador, como consta pelo instrumento
juncto. Em cumprimento da mesma Portaria, vem o supp. pe-
rante V. S. a fim de prestar o juram.^{to} de inventariante, e re-
quer, que prestado o dito juramento, se diga mandando ju-
rar sobre os ditzos instrumentos, aos autos onde se acha au-
tizada a Portaria, e que se diga o termino do inventario, com
citação dos herdeiros que o ditzo ditz. do Exército foy do ar-
phão.

Vide de S. J. 29 de
Setembro de 1853

Salvo a V. S. a forma re-
querida

E. N. M.^o

Quanto a procuração feita,
não admitta em vista de
um erro, pedendo o pro-
curador constituição substa-
bel para em obediência
ou fallição de ditzo casal, e
junctado a Escrição esta petição

Francisco Xavier de Oliveira Camara

a portaria autuada de, e mais seja
seu prestar juram.^{to} dep.^o do que se tem em os autos
e para do Geral p.^o Camara sal.^o a ditzo ditz. do Exército
de realia. e para as orientações a Tulor

Nome dos herdeiros

- 1 Anna Ernestina W. de Camara, solteira, de idade de 22
anos, mora em companhia do seu pai
- 2 Francisco W. de Camara, solteiro, de 20 annos, Idem
- 3 Maria das Dores, solteira, de 18 annos, Idem
- 4 João Pedro W. de Camara, solteiro, Cavete do Exército, de
17 annos, m.º no Rio de Janeiro
- 5 Rita Flora, solteira, de 15 annos, mora em companhia
do seu pai
- 6 Maria de Figueiredo, solteira, de 14 annos Idem
- 7 Joaõ Maria W. de Camara, de 13 annos Idem
- 8 Maria das Neves, de 11 annos Idem
- 9 Eugenia - - - de 8 annos Idem

de seus parentes, de q.º se trata no presente
L.º de 6 de Maio de 1852. (Assinatura)

Com vista do duplo retro,
antiqui ao documentario
a Recencia do herdeiro João
Pedro, que a companhia
está presente (Assinatura)

[The text in this block is extremely faint and illegible due to extreme fading or bleed-through from the reverse side. It appears to be a continuous paragraph of handwritten text.]

[illegible]

7
invocado, sobre o exercício das funções próprias dos officios judiciais
de advogados e salientado do auditorio; porque, além do sentido
contrário da lettra desse provimento, como fica explicado na per-
tente Com.^{na} em o protocolo das audiencias do Juiz Municipal, com
applicação a este caso, relativamente a Distinção entre os actos
que competem a qualq^r Parte ou procurador legalmente con-
stituido, e os que são exclusivamente próprios daquelles offi-
cios judiciais, devesa o Juiz, que preside o despa^{cho} de-
stacando que o Juiz é um natural representante do
povo na defesa dos direitos e interesses, deste, e que, se era
licito a Parte requerer pessoalmente justiça, não era razo-
avel vedar-se-lhe o em nome de seu filho, de quem mes-
sava ser procurador. Constatando. Ainda na rasão da pro-
videncia desse provimento, nella anotada, de parava
o Juiz com um argumento para não apoiar o referido
despacho naquella providencia, para que, quando mesm
se se tratasse de actos de simples procurador, era exco-
municado se a garantia de ser judicial e procurador em
nome de uma Parte, que a offerecia igual, de não maior,
por ser ella o proprio herdeiro natural do Juiz, tratando
de causa propria. Em 2.^o lugar é incumbencia o re-
ferido despacho, quando emtelleou a promissão a presen-
tação com a sua mão-advogada, em Juiz, e os mesmos
termos supoz como uma das condições de total habilitação
dos poderes della: — se o procurador não estava habilitado,
segundo as exigencias do referido despacho, para o acto de
que se tratava, por não ser advogado ou salientado do au-
ditorio, a promissão devia em todo o caso parecer escolhida
e nominal — e, quando mesm fosse em procedimento e pro-
cedimento, não era esse rasão para não admittil-o;
uma vez que para elle parte de uma petição despa^{cho}
da e executado no acto. — O Juiz, que o Juiz exigiu
durante a recusa a advogada de promissão da promissão,
por outro lado fez um embargo ao andamento do procedi-
mento, sem impossibilidade, restringendo-o a dependencia de
citação do seu herdeiro ausente em lugar distante, ou
de uma nova promissão della, por isso que era indig-
nificante a sua audiencia. — Em 3.^o lugar final-
mente, houve desobediencia da lei sobre tutella, e
do que se chama tutella por nomeação, de juiz judicial,
dizendo — mesmo de apossar a questão —
que qui a este respeito foi dada em anterior Província,
quando o Juiz pelo referido despacho nomeou um
pai para servir de tutor de seus filhos, fazendo-o
assignar o respectivo termo de assignação: — porquanto

devia saber que os pais são considerados tutores, natos
pela força da propria lei civil, e não nomeaveis pelo
officio da Juiz, e que, na falta dos tutores natos, tem
lugar entre a escolla e nomeação das outras especies de
tutores, ou pelos testadores, os chamados testamentarios,
ou pelo Juiz, na falta de uns e outros, os chamados da
lei, sendo estes ultimos os unicos de nomeação do Juiz.
— e devia mais saber que só assigna o termo judicial
da tutela os tutores por nomeação, e que não são na-
dos, por isso que só aquelles contrahem responsabilidade
por uma incumbencia de especial nomeação e accetção,
e tem de se obrigar a conta no Juiz. —

E para admirar que para despachar a simplicissima
petição deste, e para afinal ser ella deferida com um
despacho tão irregular, tempo o Juiz exigido tempo para
Conselho, visto como, tendo-lhe sido apresentada a peti-
ção em 29 de Setembro, dentro do prazo da notificação
feita a Parte para dar principio ao inventario do
seu casal por morte de sua mulher, guardou o Juiz
a mesma petição em seu poder e só elle e seu des-
pacho em 6 de Outubro, e isso ainda por ter sido ex-
pedido pela representação de Escrivão aff, de ter expira-
do o prazo da notificação. —

Além das irregularidades acima notadas, ~~adidas~~
praticadas pelo Bacharel Francisco Jari de Sousa Lopes,
já tem feito Conselho e exam da presente Concisão
em quasi todos os poucos actos de lei, como Juiz elle
intermittente de officio deste termo, desde que comen-
ça a funcionar até a abertura da Concisão; e essas faltas,
sem embargo de seu noviciado nas funções de Juiz, não
são culpa de sua aptidão. Por amor de Deus, e
como sua Concisão, sujeitaba-o ás necessidades de
justificar-se em especial processo de responsabilidade,
si já não estivesse impedido de assumir tal responsabilidade
pelo Juiz por delicto relativo á sua intelligencia e não
sempre de suas funções, com referencia tambem
a alguns dos actos notados na presente Concisão. —

Neste inventario finalmente notado, quasi se ter-
den agora principio, quando a inventariada é fall-
da e ha deis annos. — Houve omissão da parte
de entrega de casal, e falta de rigorosa diligencia
da parte do Juiz na promulgação do officio, não con-
tando os motivos que expliquem essa demora. Aqui
advertir para não ser repetido. Para o andamento
e conclusões deste inventario, observe-se ha o que
vai adiante determinado em despacho. — S. Jari

8
S. João, 8 de novembro de 1859.

João João d'Almeida Pinto

- Despacho -

Junta-se a prova suscitada na pet. de fl. 4; ficando
após modificando o desp. ali proferido. Fica o Juiz
procedendo com toda a brevidade aos devidos termos,
p.^a a descrição e avaliação dos bens, encerramento
do inventário e julgamento da partilha. S. João
Era ut supra. João João d'Almeida Pinto

Publicação

Nos dias do mês de novembro de
mil oitenta e cinco e nove annos,
nesta Cid. de S. João em audiência
geral do encerramento da Cam. de S. João
João João d'Almeida Pinto, juiz publi-
cador, o Promotor e defensor n.º de
f.º; de quem laudo em termo. Lou. David
do Amaral e Silva, Sec. da Cam. de
S. João.

Currywa - S. João 12 de Novembro
de 1859.

Puroy

Junta

Nos dias do mês de novembro de
mil oitenta e cinco e nove annos,
nesta Cid. de S. João em audiência
geral junta-se a pet. de fl. 4; ficando
após modificando o desp. ali proferido. Fica o Juiz
procedendo com toda a brevidade aos devidos termos,
p.^a a descrição e avaliação dos bens, encerramento
do inventário e julgamento da partilha. S. João
Era ut supra. João João d'Almeida Pinto

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, written in a cursive script.

First paragraph of handwritten text, appearing to be a formal address or introduction.

Second paragraph of handwritten text, continuing the narrative or formal communication.

Third paragraph of handwritten text, which is the longest and most detailed section on the page.

Fourth paragraph of handwritten text, possibly a concluding statement or signature block.

Fifth paragraph of handwritten text at the bottom of the page, likely a final note or signature.

quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o de-
va ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, de-
cisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, re-
perguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr, ouvir despachos, e sentenças; apel-
lar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaes-
quer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario
seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procu-
radores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os
querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis com-
posições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos,
contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e
figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais
que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos par-
ticulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes
em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens,
tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do
encargo da salisdação que o Direito outorga. E de como assim o disse — do que dou fê, fiz este Instrumen-
to que lhe li acceit

[Handwritten signature and text, partially obscured by ink smudges]

[Handwritten signature and text, partially obscured by ink smudges]

[Handwritten signature and text, partially obscured by ink smudges]

[Handwritten signature and text, partially obscured by ink smudges]

Subscoção e avaliação das terras da Fazenda da
 via Benedita de Oliveira a Costa e prum-
 tadoi feito o mesmo e insinuante o Officio
 Francisco Xavier de Oliveira e Camara

Ex^{ta}. em 10 de Agosto de 1800

- 1 Uma argola de ouro que avemos
 valer a quantia de seis mil reis 104000
- 2 Uma Cordão de ouro com quatro
 vitaras que avemos valer Cada vitar-
 ra tres mil e oitenta reis e todo a
 quantia de 124800
- 3 Uma outra Cordão de ouro com se-
 te vitaras q. avemos valer Cada vitar-
 ra tres mil e oitenta reis e todo a
 quantia de 224800
- 4 Uma Cruz pequena de ouro com
 hum vitara q. avemos valer tres
 mil e oitenta reis 34200
- 5 Humas duas pequenas de ouro com
 tres vitaras que avemos valer Cada
 vitara tres mil e oitenta reis e todo a
 quantia de 94600
- 6 Dois aneis de pedra antigas q. avemos
 valer Cada hum dois mil
 e quatrocentos e oitenta e sete de 44800
- 7 Hum outro anel pequeno q. avemos
 valer mil e oitenta reis 84200
- 8 Quinze Colletes de prata com doze
 e trinta vitaras que avemos va-

Valer Cada vitara durante e sesenta reis
644880 e todo a quantia de . . . "

9 Par Colheras de cha com vinte e cinco vi-
taras que avemos valer Cada vitara durante
644500 e sesenta reis e todo a quantia de . . . "

10 Uma Concha de prata grande com quar-
ta e hum vitara que avemos valer Cada
vitara durante e sesenta reis e todo a
104660 quantia de . . . "

11 Uma Salva de prata com setenta e seis
vitaras q. avemos valer Cada vitara duran-
te e sesenta reis e todo a quantia de . . . "

12 Uma outra salva menor com trinta e du-
as vitaras q. avemos valer Cada vitara du-
rante e sesenta reis e todo a q^{ta} de . . . "

13 Uma Copo de prata com setenta e quatro
vitaras q. avemos valer Cada vitara du-
rante e sesenta reis e todo a q^{ta} de . . . "

14 Uma bomba de prata com oito vitaras e
meia q. avemos valer Cada vitara duran-
te e sesenta reis e todo a quantia de . . . "

15 Um par de Casticões de prata com setenta
e setenta e duas vitaras q. avemos valer en-
da vitara durante e quarenta reis e todo
444280 a quantia de . . . "

16 Um relógio velho com caixa de prata que
84000 avemos valer oito mil reis . . . "

+ 17 Um Tapa de Cobre q. avemos valer ope-
124000 mil reis . . . "

18. *Muma* outra *taça* de *Cabre-guê* *arremada* *g.* *arremos* *Valor* *dois* *mil* *e* *duzentos* *reis* 24200
19. *Muma* *basileja* *que* *arremos* *Valor* *dois* *mil* *e* *duzentos* *reis* 24200
20. *Muma* *jarre* de *argommas* de *latão* *g.* *arremos* *Valor* *dois* *mil* *reis* 24000
21. *Muma* *espingarda* de *espolita* *ja* *velha* *que* *arremos* *Valor* *dois* *mil* *e* *duzentos* *reis* 24000
22. *Muma* *obruia* de *facas* e *garfos* de *Cabo* de *marfim* *g.* *arremos* *Valor* *dois* *mil* *reis* 24000
23. *Mum* *par* de *enargas* de *vidro* *que* *arremos* *Valor* *tres* *mil* *e* *duzentos* *reis* 34200
24. *Mum* *par* de *varas* de *porcelana* *g.* *arremos* *Valor* *dois* *mil* *e* *quatro* *centos* *reis* 24400
25. *Muma* *Camada* *pequena* *ja* *velha* *g.* *arremos* *Valor* *dois* *mil* *reis* 24000
26. *Doas* *Camadas* *uradas* *que* *arremos* *valor* *Cada* *uma* *onze* *mil* *reis* *e* *todas* *a* *quantia* *de* 24000
27. *Muma* *outra* *Cama* *pequena* *g.* *arremos* *valor* *tres* *mil* *e* *duzentos* *reis* 34200
28. *Muma* *marguira* *g.* *arremos* *valor* *seis* *mil* *reis* 64000
29. *Muma* *outra* *marguira* *sim* *soa* *the* *g.* *arremos* *Valor* *tres* *mil* *e* *duzentos* *reis* 34200
30. *Muma* *outra* *marguira* *g.* *arremos* *valor* *tres* *mil* *e* *duzentos* *reis* 34200

31 Quatro bancas de salla g.^a apensas Valor cada
160000 humma quatro mil reis e todas a g.^a de . . .

32 Humma outra banca velanda que apensas
80000 valor oito mil reis . . .

33 Humma mesa Velha com duas gavetas que
apensas Valor dois mil e quatrocentos
20400 reis . . .

34 Humma sofa de palhinha que apensas Valor
100000 dois mil reis . . .

35 Onze Cadeiras velhas de palhinha g.^a
200000 apensas Valor Todas vinte mil reis . . .

36 Doze Cadeiras Americanas que apensas
120000 Valor Cada humma mil reis e todas a g.^a de . . .

37 Quas miras de jantar velhas g.^a apensas
Valor Cada humma tres mil reis e todas
60000 duas a quantia de . . .

38 Humma mesa Coberta de Seta g.^a apensas
40000 Valor quatro mil reis . . .

39 Humma bacia coberto de Couro g.^a apensas
40000 Valor quatro mil reis . . .

40 Humma Caixa de Seta de Tar. Terceira g.^a
80000 mos Valor oito mil reis . . .

41 Humma Caixa grande antiga g.^a apensas
30000 Valor tres mil e oitocentos reis . . .

42 Humma outra Caixa pequena g.^a apensas
20000 Valor dois mil reis . . .

43 Humma balança pequena Com marco g.^a
20000 apensas Valor dois mil reis . . .

44 Humma escravo de Vacas de nome Samuel g.^a

q. avemos Valor hum cento e trinta
mil reis 300,000

45 Hum escravo Criolo de nome Francisco
q. avemos Valor trinta e cinco mil reis 350,000

46 Hum outra escravo pardo de nome E-
milia q. avemos Valor nove mil e
reis 900,000

47 Vinte e hum braças de terras de fran-
te com as fundas q. se avirem sitas na
Cid. de J. de J. no Caminho do pa-
cal e fundas em terras do Padre Maca-
rio com hum serco de espunho e pe-
lo de te com hum serco de espunho no
Caminho das J. de J. do passal e pe-
lo Leste com terras do Caral q. avemos
Valor Cada braço trinta mil reis co-
to do aguentio de 630,000

48 e Vinte braças emia de terras de fran-
te com as fundas em the o corrego que
divide Com terras dos erodiros de Tho-
mas J. de J. sitas nesta Cid. de J.
de J. no Caminho do pacal e pelo
Leste e pelo Oeste com terras do mes-
mo Caral q. avemos Valor Cada bra-
ço trinta mil reis e to do ag^{to} de 285,000

49 Hum morada de Casa coberta de
tuttha assoalhada e paredes de pedra
e Cal dentro desta Cid. de J. edificada
em duas braças emia de terras far-

3000/000

Fora feita no Caminho do Papal e
fundas em terras das herdadeiras de
Thomaz José de São e pelo Leste com
arica direita e pelo Oeste com ter-
ras do mesmo Parag. e algumas va-
ter a Casa com as terras tudo na g.
de Ter Contas de reis

Cidade de São José 13 de Setembro
de 1857

Esta gratis
Pipa
Gema

Constantino José de São e
Francisco de São e

15

Francisco José de Santa Lopez, a
cuide en descrever o vim, a hi por el
le fui me foras dados estes au-
tos com o seu despacho supra
de que foi este termo. E eu Leo-
nardo Jorge de Campos, Escrivã
do Juiz Municipal, no impedi-
mento de escrever respectivo o
escrevi.

Certifico que citei a Francisco Ca-
vier de Oliveira de Oliveira Cam-
ara Inventariante dos bens de seu
Cazal por falecimento de sua mu-
lher Dona Maria Benedicta de Oli-
veira Camara de Oliveira
Certa, por si e como Procurador
de seu filho João Pedro, aos herdei-
ros, Dona Aurora Antonina Ca-
vier da Camara, Francisco Cavi-
er de Oliveira Camara Junior
Dona Maria das Dores, Dona Rita
Flora, Dona Maria d'Assump-
ção e o curador ad hoc dos Orfãos
nomeado Joaquim Francisco de
Assis Passos, para dizerem sobre a
descripcão e avaliação dos bens e
forra da Bartitha dentro de
cinco dias sob pena de serem ti-
dos do que derem f. cidade de São
José des de Março de 1860.

O Escri. interin.
Leonardo Jorge de Campos.

Termo de Juramento.

Aos quatorze dias do mês de
Março do anno de mil oitocen-
tos e secenta, nesta Cidade de
São João Comarca do mesmo
nome da Provincia de Santa
Catharina em Casa de residen-
cia do Doutor Juiz Municipal
Francisco João de Souza Lopes, a
onde eu Escrivã interino vim
e sendo ahi presente o Cidadão
Joaquim Francisco d'Assis Pas-
soso dito Juiz lhe deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos
sob cargo do qual lhe encarregou
que bem e verdadeiramente
servisse de Curador Adoh repre-
zente antes e que requeresse
tudo o que for a beneficio dos
Orfãos, e recebido pelo dito cura-
dor o Juramento o prometteo
cumprir do que para contar
lavrei este termo que assigna
com o Juiz Ben Leonardo Jorge
de Campos Escrivã interino
que o escreveu

João de Souza Lopes

Joachim Francisco d'Assis Passos.

Vista

com 3 fls e 9 paginas

11
Elogo no mesmo dia mês e anno
faco em nome Cartorio, estes autos
com Vista do Curador Geral dos Or-
fãos e Cidades Joaquin Fran-
cisco de Assis Passos, do que para
constar fago este termo. Em Leo-
nardo Jorge de Campos Escrivaõ inte-
rino. E escrevi.

Por parte dos meus Curadores conformo-me com
a descripção e avaliação dos bens constantes
destes Autos. Quanto a forma da partilha
requiro que a esta se proceda com a igual-
dade recomendada na lei. Cidade de S.
José 17 de Março de 1860 -

Oleu^{do}r. Joaquin Francisco de Assis e Passos.

Data

Aos de sete dias do mês de Março
de mil oitocentos e sessenta annos
nesta Cidade de São José, em Casas
do Doutor Juiz Municipal Francis-
co José de Souza Lopes, por parte do Cu-
rador Geral dos Orfãos e Cidades Joa-
quim Francisco de Assis Passos, me
foram entregues estes autos com seu
despacho supra, do que para constar

constar fago este termo. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos Escrivão
que o escrevi.

Conclusas

Elago no mesmo dia mes e anno,
nesta cidade de São José, em meu
cartorio fago estes autos conclusos
ao Doutor Juiz Municipal Fran-
cisco José de Sousa Lopes do que
para constar fago este termo. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos Escrivão in-
terino que o escrevi.

Supra citados todos os interessados que a dispo-
zição do Curador ad hoc se fez na audiência
de leuarem em Cartório sob pena de
destruição a sentença. São José 14 de Mayo
1866. Sousa Lopes

Data

As vinte dias do mês de Março de
mil oito centos e ~~sessenta~~ ^{setenta} annos, nes-
ta cidade de São José, em meu car-
torio por parte do Doutor Juiz Mu-
nicipal Francisco José de Sousa
Lopes, me foram entregues estes autos
em virtude do despacho supra do qual pa-
ra constar fago este termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos Escrivão
que o escrevi.

18

Daudiencia, requerimento, lou-
vacão em partidores.

Aos trinta ^{um} dias do mês de Março de
mil e trezentas e setenta e duas annas, nesta
Cidade de São João, em audiencia pu-
blica que na Salla dellas faz endo es-
tava aos Feitos, partes e seus Procura-
dores o Juiz Municipal ^{e confar} Doutor Fran- diu acentu-
confar
Campes.
cisco João de Sousa Lopes, nella por mim
Escrivão foras accusadas as citações
feitas ao inventariante Cabica
de Cayal, aos herdeiros, e ao Curador
dos Orphãos Joaquin Francisco de
Assis Basso, para louvar-se em
partidores, e requerir que apresen-
tadas e não comparecerem. e louva-
ce o Juiz a rebelião: e sendo ouvido
pelo dito Juiz depois de informado
da fe de Citação, os mandou apre-
gar, e sendo logo satisfeito pelo
fregoeiro Joaquin Affonso Borri-
va, deu este sua fe comparecerem
o inventariante e Curador dos Or-
phãos: querendo o inventariante
louvar-se, mas consentio o Juiz "diu acentu-
e ser in copul-
e verider mas
aud ei
campes.
avista disto o inventariante pro-
testou pelo direito de louvacão que
tinha como inventariante e me-
iouro do seu Cayal. O Juiz Conu-
se de Commun acordo com o

com o Curador para partidores
em Jacintho José Bocheiro dos San-
tos e Francisco Pereira Fernandes.
haver o Juiz a lavacação por feita
e mandou notificar os lavados
para declarar se aceitam a lou-
vacão e procederem a partilha quan-
do for em arizados: de que para
constar falo este termo de requie-
rimento de Audiência extrahi-
do da cotta que por lembrança
tornei no protocolo do respectivo
Escrivão, e aqui lancei por exten-
são, e faço jurada a estes antes
da fe de citação que ao diante
segue. Eu Leonardo Jorge de
Campos Escrivão no impedimento
do respectivo o escrevi.

Certifico que citei a Francisco Davi-
er de Oliveira Camara, Inventarian au-
te dos bens de seu Casal, por faleci-
mento de sua murther Dona Ma-
ria Benedita de Oliveira Camara
digo de Oliveira Costa, por si, e como Pro-
curador de seu fitho Joao Pedro, e a esher-
Peiros, Dona Anna Ernestina Da-
vier de Oliveira Camara, Francisco
Davier de Oliveira Camara Junior
Dona Maria das Dores, Dona Rita
Flora, Dona Maria d'Assumpcao, e ao
curador dos Orfaes adok Joaquin Fran-
cisco de Assis Passos, para na primeira
Audencia do Doutor Juiz de Orfaes
louvarem-se em partidores, sob pena
de louvacao a revelia, fe que dou fe.
Cidade de Sao Jose 28 de Março de
1860.

Escrivao int
Leonard Jorge Campos

Certifico que citei a Jacintho Jori
Bacheco dos Santos e Francisco Puri-
ra Firmadoes, partidos deos leuados
para dizerem se acceptaõ a leua-
caõ e procederem a partilha quando
forem arizados, e por elles me foi dito
que acceptaõ do que para con-
tar faço este termo e dou foy Cidade
de São Jori 31 de Março de 1865. No
impedim^{to} de Escrivas respectivo.
O Escriva interior

Leonardo Jorge de Camps

Conclusão

Ogo no mesmo dia mes e anno su-
pra declarado em meu Cartorio, nes-
ta Cidade de São Jori, faço estes au-
tos Conclusos do Ponto Juri Muni-
cipal Francisco Jori de Sem Lgr.
do que para contar faço este termo.
Por Leonardo Jorge de Camps, Escri-
vaõ e escrivão

Procedese a partilha, com a ajuda de de
Amato, pelos Partidos nomeados, dize

dividirse a totalidade do monte mo em
duas partes iguaes, uma p.^a do Jurem-
tante, outra p.^a ser dividida p.^{las}
herdeiras, attendendo-se ao pedido de
ff. citadas o Curador a D. Lito, e m.
interessadas p.^a verem proceder a par-
tilha. S. Joé. 18 de Maio de 1860

Leonardo Jorge

Data

Assimto dois dias do mes de Maio de
mil eito centos e secenta annos, nesta
Cidade de São Joé, em meu Carto-
rio me foram entregues estes autos
pelo Doutor Juiz Municipal Fran-
cisco Joé de Souza Lopes com seu des-
pacho supra e retro; do que para Cons-
tar laçeei este termo. Eu Leonardo
Jorge de Campos escrivão interino que
o escrevi

Certifico que intimaei o despacho
retro e supra, e citei para verem
proceder-se a partilha, ao Inventta-
riante e herdeiros da falecida Dona
Maria Benedita de Oliveira Costa;
do que dou fi. São Joé 25 de Maio
de 1860

Leonardo Jorge de Campos

Certifico que intimei o despacho
retr'o aos Partidores Louvados Jacin-
tho José Bochecho dos Santos e Fran-
cisco Pereira Fernandes para pres-
tarem juramento e procederem
a partilha, assim como ao Cura-
do adlitem Jacyntho Francisco
de Assis Barros, do que ficarão ben-
scientes; do que para Coustar
faço este termo. Eu Leonad
Gorge de Campos escreva interm.
o escrevy.

Auto da partilha, juramento aos Partidores.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e setenta annos, aos vinte
seis dias do mes de Maio do dito
anno, nesta Cidada de São José
Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina
em Casa de residencia do Doutor
Juiz Municipal Francisco José
de Souza Lopes, aonde eu Escriva
viu e sendo ahi presentes os Par-
tidores Jacyntho José Bochecho dos
Santos e Francisco Pereira Fernan-
des, o dito Juiz lhes suppleo o jura

juramento dos Senhores Juizes-
thos, sob' o cargo do qual therencar-
regou que sem dolo nem mali-
cia procedessem a Partilha des-
tino do presente inventario com
a igualdade de Direito, e pela
forma determinada no despa-
cho de J. thas de anno de verso e vin-
te, e recebido por elles o dito jura-
mento assim o prametterão
cumprir de que para constar
moiridos o Juiz lavrar este ter-
mo em que assigna com os Par-
tidores. Eu Leonardo Jorge de Cam-
pos escrivão que o escrevi.

Juizthos J. B. C. de J. B.
Francisco Pedro Fernandes

Conclusão

Aos quatorze dias do mes de Ago-
sto de mil oitocentos e sessenta e
nove nesta Cidade de São João, em meu
Cartorio faço estes Autos Conclu-
zão do Juiz Municipal segundo
supplemento o Cidadão Frederico Af-
fonso de Barros; de que para cons-
tar faço este termo. Eu Leonar-
do Jorge de Campos escrivão que o es-
crevi.

sem effeito
Campos

Juntada

As quatorze dias do mês de Ago-
sto de mil oito centas e setenta
nesta Cidade de São João, em meu
Cartorio faço juntada a estes au-
tor da petição que ao diante se-
que Hum' Leonard Jorge de Campos
Escrivão que o escreveu.

Concluído

As quatorze dias do mês de Ago-
sto de mil oito centas e setenta
nesta Cidade de São João, em meu
Cartorio faço juntada a estes au-
tor da petição que ao diante se-
que Hum' Leonard Jorge de Campos
Escrivão que o escreveu.

Humo Sr. Juiz de Ophãos

Diz Francisco Xavier Alvares Camara, inventariante dos bens de seu Cuzal que fôrão por falluim. de sua m. Maria Benedicta de Alvares Costa, que tendo os Partidores feito as partilhas dos bens entre os supp. e seus filhos, e tãtas e tãtas tão desordenadas e plenas de erros e de tantos ao mesmo supp. como a seus filhos porções de $\frac{1}{2}$ braça, braça e braça, e das terras separadas em dois e dois diferentes lugares, sem que de arte e de procura ainda se possa fazer commodidade as interuações, e antes seja isso em seu prejuizo, de visto tudo a nenhuma praticar e lures alterpinto dos Partidores que pelo D.º Juiz de Ophãos fôrão nomeados de seu arbitrio, para ajuização dos quaes se não quis até admitir os supp. como se vi de requerim. de audiência a fls. dos autos, onde tambem se vi o respectivo protesto dos mesmos supp. pelo seu direito de lousar. Atendo isto a creche, que o Partidor Jacintho José Pacheco dos S.ºs tendo sido depois da nomeação de Partidor, nomeado Curador Geral dos Ophãos, da natureza incompatibilidade de um e outro cargo, e por consequencia nulidade da partilha por elle feita (a qual ainda não está lançada nos autos) em razão de que sendo representante dos Ophãos, não se pode já mais sustentar dividaminte o direito dos seus Curadores, e por quem quer eventualidade de tiver de defender os no inventariante e partilhas de quem se trata, e he nua nulidade que os supp. não pode couvir, alem do desordenado das partilhas, sendo que estas, as partilhas fôrão entregues ao Escrivão a 5 de Junho, como está informado aos supp., mas com o lançamento da acta de 28 de Junho, para ajuiz. e p. reter de ainda mal colorir o exposto entre a nomeação do Partidor Pacheco, e nomeação de Curador Geral dos Ophãos que teve lugar a treinta do de

do dito mês de junho. Por todos os portos mo-
tivos um o sup. requer a V.ª sirva-se mandando
que o Escrivão não lance a referida desordemada
e nulla partilha, e que junta esta aos autos de in-
ventário subsc. a emulação com a partilha que está
feita appensa, e firm. de quem V.ª tudo exp. aminan-
do, mande retirar a partilha para subnovarem em
novos Partidores que procedão com author de quem,
citando estas duas Curador geral do orphão, to-
dos comp. de lousa e adivida.

Nos autos. em lousa
a conc. lousa. de quem

7 de agosto de 1880

(Barros)

P. at.ª que assim
chega a desferir

E. S. M.

Tram. do C.º de Camara

Conclusão

Aos quatorze dias do mês de Ago-
sto de mil oit. centos e oitenta e
nove a Cidade de São João, em meu
Cartório faço estes autos Conclusos
ao Juiz de Orfão segundo sup. lousa
em exercício do Cidadão Frederico Affon-
so de Barros; de quem para Cartar Carrei
este termo. Eu Bernardo Jorge de Camp
escrivã que o escrevi

Recibo e alligado pelo inventariante em
suas partilhas antecedente; e dirigendo-se de lan-
çar a partilha appropria, visto a sua irregula-
ridade, e a multidão de ser o Curador Geral das
Alfândegas hum dos partidores; mando que se
proceda a nova partilha p.^o e que sejam citados
os interessados e Curador Geral p.^o na l.^a audi-
ência se levantarem em hum partidor, se exuna
de levantar a revista. D. José 22 de Agosto de
1800.

Barros

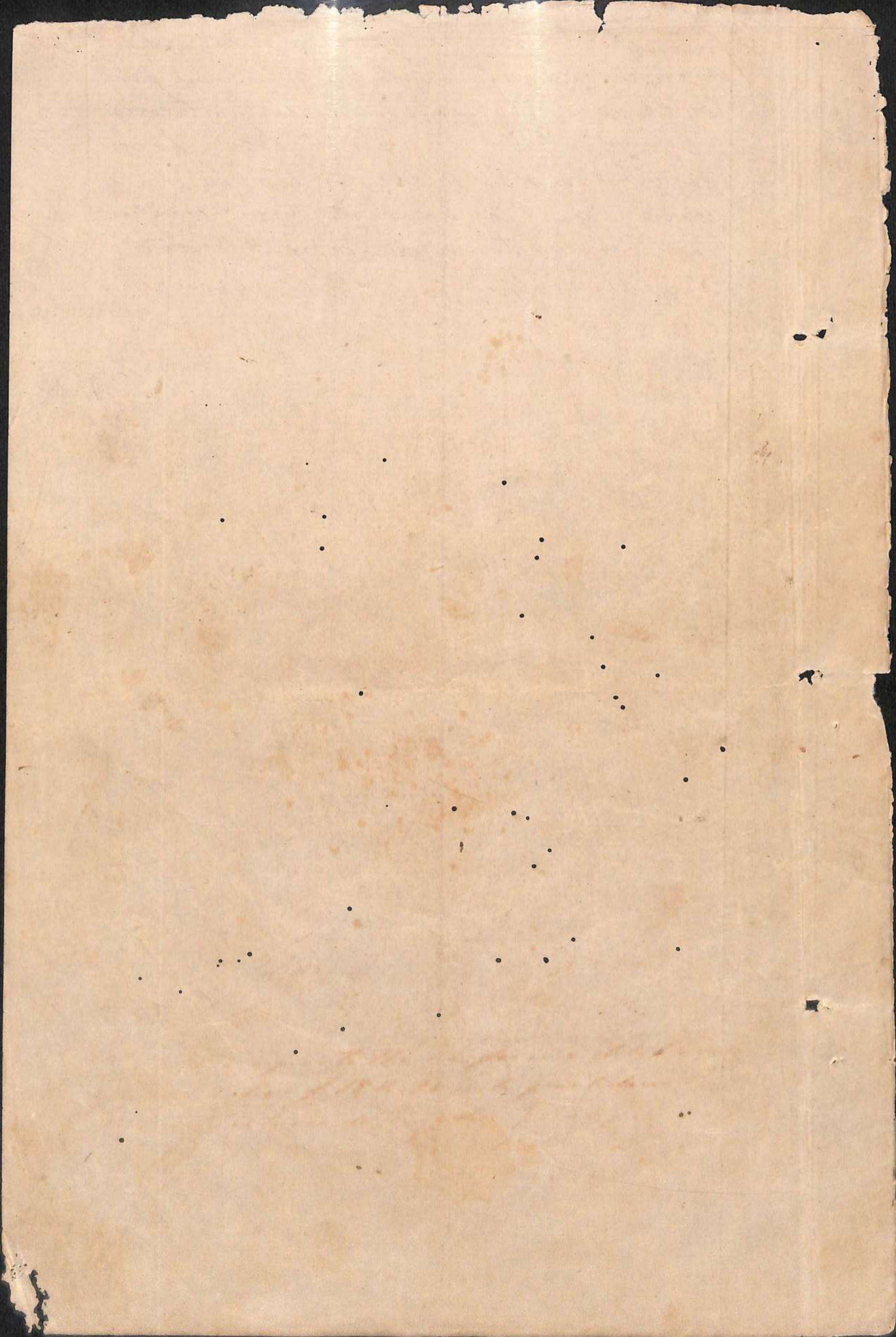
Data

Assim tres dias do mes de Agosto
de mil oitocentos e sessenta annos
nesta cidade de São João Co-
marca de mesmo nome da Pro-
vincia de Santa Catharina em meu
Cartorio por parte do Juiz Municipi-
cipal segund suppleto em exerci-
cio o Cidadão Frederico Affonso de
Barros me foram entregues estes au-
tor com seu despacho supra. do que
para certos factos est. termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos escrivão que
o escrevi.

Gaudiencia, requerimento, leu-
ção em um partido

Aos vinte e tres dias do mês de Agosto
 de mil e oitocentos e sessenta e seis,
 nesta Cidade de São João, em audi-
 encia publica, que na sala dellas
 fazendo estava, anfitos, Partes e seus
 procuradores, o Juiz Municipal se-
 guindo suppleto em exercicio o Cida-
 dão Frederico Affonso de Barros, nella
 por meu escrivão interino. no impe-
 dimento do respectivo escrivão de Offi-
 cio, accusados as citações feitas ao
 inventariante e mais herdeiros da
 falecida Dona Maria Benedicta Ro-
 vier de Oliveira, cas. Curador dos Offi-
 cios Jacintho José Pacheco dos Santos, para
 se louvarem em um partido, e reque-
 ri que apregoados e mais Comporecendo
 se louvando Juiz a sua revelia, o que
 sendo por este ouvido depois de informado
 da fidedas citações, o mandou apregoar
 e sendo logo satisfeito, pelo pregoeiro de
 Simão José da Costa Leão, deu este
 sua fidei Comporecer o inventariante
 e Curador geral dos Offi-
 cios, e sendo pre-
 sentes louvou se o Juiz em João Eli-
 mao Turant de acordo com o Curador,
 mandou o Juiz notificar o louvado
 para de si se accita a louvação e por
 oportunamente prestar juramento e pro-
 ceder os partidos, de que para constar

24
faço este termo de requerimento de
audiencia extrajudicial da cota que por
sentença tomei em meu processo
sagui e lancei por estremo e faço
juntada a estes autos da f. de ci-
tacao que as de ante vai junta.
Sen. Leonardo Jorge de Campos escrivão
que no impedimento de respectivo
o cireij



Certifico que citei a Francisco Xavier
 de Oliveira Camara, inventariante
 dos bens da finada sua mother Dona
 Maria Benedicta de Oliveira Camara,
 e os herdeiros seus filhos, Dona Anna
 Ernestina Xavier de Oliveira Camara,
 Francisco Xavier de Oliveira Camara,
 Junior, Dona Maria dos Dolores, Dona
 Rita Rosa, Dona Maria d'Assump-
 cao, Dona Joaquina Maria Xavier
 da Camara, Dona Maria dos Mercês,
 Dona Eugenia, e os dito inventari-
 ante. Procurador do herdeiro Joao Pe-
 dro Xavier de Oliveira Camara, as-
 sin como ao Curador Geral dos Orfãos
 para se louvarem em um partido
 no presente inventario, visto que não
 teve lugar a primeira louvacão no
 partido do Jacinto Joao Pacheco do Sau-
 to por se este neste tempo Curador dos
 Orfãos, sob pena de louvacão a revellio;
 e assim do fe. São Joao 22 de Setembro
 de 1880. O Curador int.
 Leonardo Jorge de Campos

Certifico que citei a João Cleinaco
Ruyant, partidário mineiro para de
clarar se aceitava a nomeação
e para prestar juramento quando
fornecido para fazer a partilha
e por elle me foi dito que aceitava
de que dou fe. São João 10 de Outu-
bro de 1860.

O Escrivão

Leonardo Jorge de Campos

Concluzão

Atos dos dias do mês de Outubro de
mil oito Centos e sessenta e um
nesta Cidade de São João, em meu
Cartório faço este Auto Conclu-
so do Juiz Municipal segundo
suppellido em exercício o Cidadão
Fidelino Affonso de Barros; e que por
constar faço est. termo. Eu Leonar-
do Jorge de Campos escrivão que o escrevi
Chp

Proceda-se a partilha na forma da librança
no despacho a f. 184.20 pela partilha de lavra-
dos, com estagão do Livro das Gerais, para vir pro-
ceder a partilha. São João 11 de Outubro de 1860

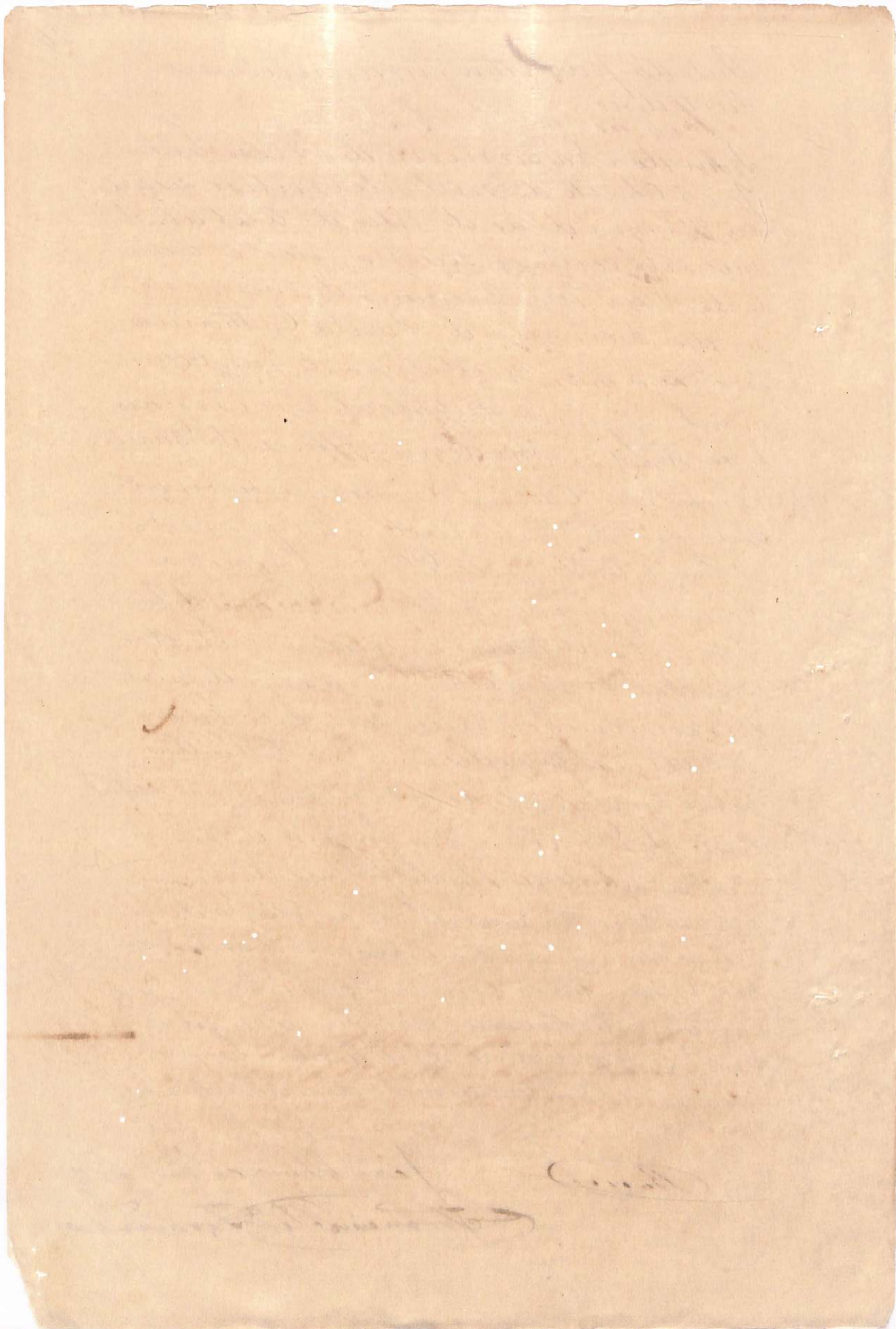
(Barros)

Auto da partilha juramento dos
Partidores

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e sessen-
ta, aos onze dias do mes de Outubro de
mil oito centos e sessenta, nesta Cida-
de de São João Comarca do mesmo no-
me da Provincia de Santa Catharina
em Caza da residencia do Juiz Muni-
cipal segundo supplente em exercicio
o Cidadão Frederico Affonso de Barros
aonde em Escrição, no impedimento
do respectivo, fui vindo, ahi presentes
os Partidores João Chiriacozart, e
Francisco Pereira Fernandes o dito
Juiz lhes deffeu o juramento dos
Santos Evangelhos sob cargo do qual
lhes encaregon que sem dolo nem
malicia procedessem a partilha dos
bens do prezo inventario em igual-
dade de Direito e na forma determi-
nada no despacho de fothas de enove
versos e vinte, e recebido por elles o dito
juramento assim o prometteram cum-
pir, de que para constar mandou o Juiz
lavar est. termo em que assigna
com os Partidores. Lei Leonard Jorge de
Almeida no impedimento do respectivo es-
crição o exercicio

Barros

João Chiriacozart
Francisco Pereira Fernandes



Partilha

Acharão o lles fuz, e Partidores importar
 clare em obra Descrito neste Inventario,
 na quantia de sessenta e quatro mil reis. O lles
 Acharão importar a mata em obra tañ.
 bem Descrito neste Inventario, na quantia
 de cento e sessenta e sete mil e setecentos e um
 cento reis. Acharão importar o cobre 177850
 em obra tañem Descrito neste Inventaria
 rio, na quantia de vinte mil reis. Acha O lles
 rão importar o ferro tañem Descrito
 neste Inventario, na quantia de treze mil
 e trezentos e cinco reis. Acharão importar o 18900
 Latão tañem Descrito neste Inventaria
 rio, na quantia de tres mil e trezentos e 34000
 seis reis. Acharão importar os brancos tañem
 Descrito neste Inventario, na quantia
 de cento e quarenta e sete mil e cento e qu
 tos reis. Acharão importar os brancos 147800
 e os tañem Descritos neste Inventario
 na quantia de dois e cento e quinhentos
 e cinco e cinquenta mil reis. Acharão impor 255000
 tar os brancos de sair tañem Descritos nes
 te Inventario, na quantia de tres e cen
 tos e noventa e cinco mil e trezentos e 391500
 seis reis. Acharão que dividida esta quantia em
 as partes iguais, pertencio a meação do Total
 Brão Inventario e cabega de casa, a D. 193000
 quantia de tres e cento e quarenta e cinco mil e D. 193000
 cento e sessenta e sete mil e trezentos e seis
 e setenta e sete mil e trezentos e seis e setenta e D. 193000
 sete reis. Acharão que dividida a outra meação

meação de sua quantia em moeda por
tes iguais por serem nove os filhos, vindo
Eptuinar cada hum d'elles a quantia
Legitima De trezentos e cinquenta e duas mil e novecentos
3891991 tost e novecentos e um reis. E por esta mo-
neira haaverão elle e os filios, Partidores, es-
ta partilha por feito para sua confor-
midade. Dello se foverem as respectivas
pagamentas. Observando se a maior e me-
lhor profeição de todos os seus filhos, que
toda a designação. E o Leonardo Jorge de
Campos escriptas intereiros no empue-
mento de respectiva intereij.

Burnes

José Chiriacio Horarte

Francisco José Fernandes

Pagamento feito a sorte da meação do
Bairro Inventariante cabes a essa al
Francisco Maria D'Almeida Camar, no
Inventario de sua fallecida mulher Da-
na Maria Benedicta de Oliveira Costa,
cuja meação importou na quantia de
Trescentos quinhentos e quarenta e dois
mil e noventa e oito mil e novecentos e vinte
31116895 e seis reis. Haaverá hum argolo de ou-
ro de 1000 rs, avaliado na quantia de 200 mil reis.
Haaverá hum cordão de ouro, avaliado de
1200 na quantia de 1000 mil e cento e cinco
Haaverá hum cordão de ouro, avaliado de
na quantia de 1000 mil e quatro
Haaverá hum cordão de ouro avaliado na quantia de 1000 mil e

Quarenta e seis = Maçerá humma peça de pequena de ouro, avaliada na quan- tia de nove mil e seiscentos e seis = Maçerá	94200
Maçerá ita de ouro de pedra antiga, avalia- da na quantia de quatro mil e cento e cen- tos e seis = Maçerá hum anel de ouro, com avaliado na quantia de hum mil e du- zentos e seis = Maçerá quinze Colheres de prata, avaliadas na quantia de sefenta e com mil e cento e cinquenta reis = Maçerá seis colheres de ouro, com de prata, avaliadas na quantia de seis mil e quinhentos e seis = Maçerá	94500
humma cancha grande de prata, ava- lada na quantia de seis mil e seis cen- tos e sefenta e seis = Maçerá humma salva de prata, avaliada na quan- tia de sefente mil e sefenta e sefem- ta e seis = Maçerá humma salva de qua- ro de prata, avaliada na quantia de seis mil e trezentos e vinte e seis = Maçerá	40000
hum copo de prata, avaliada na quan- tia de sefente mil e sefenta e sefem- ta e seis = Maçerá humma salva de qua- ro de prata, avaliada na quantia de seis mil e trezentos e vinte e seis = Maçerá	11200
hum copo de prata, avaliada na quan- tia de sefente mil e sefenta e sefem- ta e seis = Maçerá humma salva de qua- ro de prata, avaliada na quantia de seis mil e trezentos e vinte e seis = Maçerá	84320
hum copo de prata, avaliada na quan- tia de sefente mil e sefenta e sefem- ta e seis = Maçerá humma salva de qua- ro de prata, avaliada na quantia de seis mil e trezentos e vinte e seis = Maçerá	19240
hum copo de prata, avaliada na quan- tia de sefente mil e sefenta e sefem- ta e seis = Maçerá humma salva de qua- ro de prata, avaliada na quantia de seis mil e trezentos e vinte e seis = Maçerá	21200
hum copo de prata, avaliada na quan- tia de sefente mil e sefenta e sefem- ta e seis = Maçerá humma salva de qua- ro de prata, avaliada na quantia de seis mil e trezentos e vinte e seis = Maçerá	84000
hum copo de prata, avaliada na quan- tia de sefente mil e sefenta e sefem- ta e seis = Maçerá humma salva de qua- ro de prata, avaliada na quantia de seis mil e trezentos e vinte e seis = Maçerá	11200

1000 hum tava de cobre, avaliada
na quantia de Duz mil reis - Havera
hum tava de cobre, avaliada na quan-
tia de oito mil reis - Havera hum pa-
ro de engomar, avaliada na quantia de
hum mil reis - Havera huma espina-
gar da velha de espoleta, avaliada na
quantia de Duz mil reis - Havera hum
mo de urca de freixo com cabos
de marfim, avaliada na quantia de
1000 Duz mil reis - Havera hum par de man-
gas de vidro, avaliada na quantia de
200 tres mil e Duzentos reis - Havera hum
par de varas de porcelana, avaliada
na quantia de Duz mil e quatrocentos
000 reis - Havera huma Comoda de que-
bra madeira, avaliada na quantia de
1000 Duz mil reis - Havera humas caixas
de urca, avaliadas na quantia de
0000 vinte e Duz mil reis - Havera hum
caixa de guerra, avaliada na quan-
tia de tres mil e Duzentos reis - Hava-
ra huma marqueira, avaliada na
quantia de seis mil reis - Havera hum
ma deita sem orvalho, avaliada na
quantia de tres mil e Duzentos reis - Ha-
vera hum deita, avaliada na quantia
de tres mil e Duzentos reis - Havera
quatro bancas, avaliadas a quatro
mil reis cada uma, e trinta na quan-
tia de Duz mil reis - Havera hum
banco de madeira, avaliada na quan-
tia de oito mil reis - Havera hum me

muse velha sem duas gaietas, avaliada
 na quantia de duas mil e quatrocen-
 tos reis. Haverá hum cofre de palhi-
 nha, avaliada na quantia de dois mil
 reis. Haverá humre cadernas velhas
 avaliadas na quantia de mil e milhas
 Haverá humre cadernas americanas, a-
 valiadas a um mil reis cada uma, e
 todas na quantia de hum mil e mil
 Haverá duas meras velhas de pinto
 avaliadas a tres mil reis cada uma,
 e ambas na quantia de seis mil reis.
 Haverá huma mera solista de sola,
 avaliada na quantia de quatro mil
 reis. Haverá hum bahii colado de
 couro, avaliada na quantia de qua-
 tro mil reis. Haverá hum canoa de
 Apocitar farinha, avaliada na quan-
 tia de oito mil reis. Haverá huma cai-
 ra grande antiga, avaliada na quan-
 tia de tres mil e duzentos reis. Haverá
 huma canoa pequena, avaliada na
 quantia de duas mil reis. Haverá
 huma balanco pequena com mare,
 avaliada na quantia de duas mil reis.
 Haverá hum cravo de noz de no-
 me lavine, avaliada na quantia de
 de um cento e trinta mil reis. Haverá
 hum cravo de nome
 Francisco, avaliada na quantia de
 trezentos e setenta mil reis. Haverá
 hum cravo de nome
 Emilia, avaliada na quantia de um

no valor da casa coberta de telhas
assomada com paredes de pedra e cal
eita vista lateral, e a cada um dos
meios braços de terras, e a parte no ca
minho do lado e fundos em terras de
herdeiros de Thomaz José de Sousa, em
fronta pelo lado com a rua Direita e
pelo outro em terras do mesmo caso,
a quantia de quatrocentos e setenta

48075 eita vista lateral e eita vista lateral
3446925 esta maneira houveram eles por, e car
tidores por sephiroto a parte da me
ada do sobrado novo, e a que tem este
terreno, que trata a seguinte: E eu Se
nador Jorge Campos escrevo o interior
no instrumento de respectivo subscry

Barra

João Chaves Tarante

Francisco Per. Fernandes

O pagamento feito a parte da legítima
da herdeira Dona Anna Antonina,
no inventário de sua falecida Mãe
Dona Maria Benedita de Oliveira
Costa, cujo legítima impar tem a qu
antia de trezentos e setenta e duas mil

382194 novecentos e noventa e um mil. Ha
verá no valor da casa coberta de telhas
assomada, com paredes de pedra e cal,
e a cada um dos meios braços de terras
eita vista lateral, e a parte no ca
minho do lado e fundos em terras

em terras dos herdeiros de Thomaz José
 de Sousa, confronta pelo Norte com a
 sua dita fazenda ditto, e pelo Leste com terras
 do mesmo Casal, a quantidade de Duzentos
 de setenta e sete mil novecentos e noventa
 e umreis. Havendo tres mil braças 274991
 as terras de frente ditas nesta cidade,
 que fazem frente no caminho do pas-
 sado foz de um terras do Padre Maria
 rio em uma cerca de espichos, entre-
 mados pelo Leste com uma cerca de
 espichos no mesmo caminho do Casal
 e pelo Leste um terras que vão ser lan-
 çadas um pagamento da sorte da legi-
 tima do Padre Francisco Xavier de
 Oliveira Camargo Junior, em cinco
 ardelegas a tributa milhas cada um
 na braça um por três totais de quantia
 de cento e cinco mil reis. Por esta 108400
 maneira honrará elle seu Pai. 3821991
 Para por satisficção da sorte da legi-
 tima da herança Dona Anna Maria
 Maria Xavier da Costa, filha de Camargo
 e que por este tempo, que todo o cabimento
 dos Leonardos Jorge de Camargo, em nome
 interno no impedimento de respe-
 ctivo o seito e noz.

(Assinatura)

João Chiriac de Azeite
 Francisco de Femandes

Em pagamento da sorte da legitima
 do Padre Francisco Xavier de Oliveira
 Camargo Junior, no inventario de sua

Damos testemunha Nra Dona Maria
 Benedicta de Oliveira Costa, cujo
 legitimo imposto na quantia de
 trezentas e cinquenta mil moedas
 300x999/ to e moedas e um rio. Haverá no
 valor do esta colheita de titulos, assen-
 tado com porem de porem, e de
 porem um dia e meio de cada
 que se porem no caminho do Porem
 porem em terras do Porem de Tho-
 mas Porem de Porem, e porem pelo
 Porem com a Nra Porem, e pelo Porem
 com terras do mesmo Porem, e porem
 ta de cada, e a quantia de trezentas e cin-
 ta e cinco mil moedas e moedas e
 07x999/ um rio. Haverá tres mil moedas de
 terras de porem citas neste Porem,
 que se porem no caminho do Porem
 e de porem com terras do Porem. Ha-
 verá um dia e meio de cada
 e porem pelo Porem com terras que
 se porem no pagamento do Porem
 de cada legitima da Porem. Porem
 no Porem Haverá de Porem,
 e pelo Porem com terras que se porem
 no pagamento do Porem
 de cada legitima da Porem. Porem
 de Porem. Porem e porem
 abito de cada uma de cada
 porem todas na quantia de cento
 100x999/ e cinco mil moedas e moedas e
 300x999/ na Porem de Porem. Porem
 por cada porem a sorte da legitima

da Legitimada do herdado Francisco Ma-
ria de Oliveira Lameira Junior, de
qua parte termo, que thos assigna-
rao. Com seu grande foydo Camph, exi-
vas interinas no impedimento do
respectivo e subscriz

(Signature)

João Chicaes Lameira
Francisco Per. Fernandes

Pagamento feito a sorte da legitimada
Marta Maria Dona Maria das Dores, no
inventario de sua fallecida Mãe Dona
Maria Benedicta de Oliveira Costa,
cujá legitimada importava no quantia
de Recontos oitenta e duas mil e trezen-
tos e noventa e um reis. Havera nova 380/991
lar de casa coberta de telhas, assobalha-
da, com paredes de pedra cal, e de fene-
raes de pau e mais brancas de terras, ditas
manta brida, que seja fronte no camin-
ho do Lago e feneiras no terras do her-
dadeiro de Thomas Jose de Sousa, confron-
ta pelo Leste com a sua Direita e pe-
lo Oeste com o mesmo casa, a quantia
de Recontos oitenta e sete mil e trezen-
tos e noventa e um reis. Havera tres 277/991
e mais brancas de terras de frente ditas
manta brida, que sejam fronte no ca-
minho do Lago e feneiras com terras
do Padre Macario em uma cerca de a-
pinhos, e tornando pelo Oeste com ter-
ras que seja lançadas em pagamento

a sua Direita e pelo Leste com terras
 do mesmo casal, a quantia de Duzen-
 tos setenta e sete mil novecentos e no-
 ventas e um reis. Houve o tres e meia 0774991
 braças de terras de frente, sitas nesta
 Cidade, que fazem ponte no caminho
 do Paço e fundas com terras do Padre
 Meacario em uma cerca de repinhas,
 confrontando pelo Leste com terras que
 foram lançadas em pagamento da
 sorte da legitima da herdadia Dona
 Maria das Dores, e pelo Leste com ter-
 ras que vai ser lançadas em paga-
 mento da sorte da legitima da her-
 dadia Dona Rita Maria das Dores, a
 valadas a trinta milhas cada hu-
 ma braça importas todas na quan-
 tia de cento e cinco mil reis. Valor de 105000
 ta mararia houvera oles far, e sorte 3891991
 Doras por satisficita da sorte da legi-
 tima do heradio João Pedro Maria, de
 que se este tempo que todos assignarã.
 Essa Leonarda Jorge de Carpes exenou
 interino que se impediu isto de
 respectivo outorga.

Rey

João Blinco Juazeiro
 Francisco de Jesus

Pagamento feito a sorte da legitima
 da herdadia Dona Rita Maria no lu-
 ventario da casa fallecida de Frei Dom
 Maria Benedicta de Oliveira Costa
 cuja legitima importou na quan-

na quantia de trezentos e setenta e duas
382/99/ mil novecentos e noventa e um mil. Ha
vera no valo no caso e coberto de terras
assobalhadas, com paredes de pedras e
colapicada um seis e meio braças
de terras de frente, e itas nesta lenda,
que se frente no caminho do Poco, e
fundo um terras dos herdeiros de Jo
mar José de Sousa, confronto pelo
Leste com a rua Direita, e pelo Oeste
com terras do mesmo caso, e a quan
tia de trezentos e setenta e sete mil nove
277/99/ centos e noventa e um mil. Ha vera
tres e meio braças de terras de frente, e
tas nesta lenda, que se frente
no caminho do Poco, e fundo com ter
ras do Padre Mascario em uma area
de espinhos, confrontando pelo Oeste
com terras que foram lanchadas em pa
gamento da sorte da legitima do her
deiro José Manoel de Almeida, e pe
lo Leste com terras que vai ser lan
chadas em pagamento da sorte da le
gitima Dona Maria de Assumpção
sua vna, avaliada a trinta mil re
is cada uma, braco superior de todas
na quantia de cento e cinco mil
105000 reais. E por esta maneira ha vera
382/99/ ella sua, e Partidores por septenta
e sete da legitima do herdeiro Do
na Rita Maria, de qua se este terreno
quatro de asseguarao. Com Leonor
Joze de Campos, escrivão intimo que

impedimento de respectivo o subscritor

Barros

João Silvestre Duarte
Francisco Pereira Fernandes

Pagamento feito á vista da legitima da
Alfama D.ª Maria de Alencar, no In-
ventario da sua fidejussão D.ª Maria
Maria Benedita de Oliveira Costa, cu-
ja legitima importou na quantia
de trezentos e cinquenta e dois mil novecen-
tos e noventa e um réis. Havendo agora 3801991
fora do caso coberto de terras, com pa-
reides de pedra e cal, adarabado, de-
ficando em diversos braços de terras, si-
tuas nesta cidade, que se encontram no
caminho do Rio de Janeiro em terra
dos herdeiros de Thomas José de Sousa,
confronta pelo Leste com a rua Di-
vina e pelo Oeste com terras do Sr.
mo. Carlos, a quantia de Duzentas e
trinta e sete mil novecentos e noventa
e um réis. Havendo tres e meia 2774991
braços de terras de frente situas nesta
cidade, que se encontram no caminho
do Rio de Janeiro com terras do Sr.
Moacir, em uma cerca de arvoredo,
enfrentado pelo Oeste com terras que
foram devedoras em pagamento de
te da legitima do Sr. D.ª Maria Rita de
Sousa, e pelo Leste com terras do Sr.
mo. Carlos, a quantia de trezentos e cinquenta
e dois mil novecentos e noventa e um
réis. Cada uma das quantias de trezentos e
quarenta e cinco mil réis. 1050000
3801991

Por esta maneira houverão elle Ju-
ri, e Partidore por capitulação a parte
da Legitimada de Meirinho Dona Maria
da Graça Maria de Alencar, de que for
este termo, que todos abrigarão. E os
Leonardos de Campos escreverão
viro, no presente de respectivo
e subscrivir.

(Assinatura)

João de Almeida Couto

Francisco de F. Fernandes

O pagamento feito a parte da Legitimada
de Meirinho por Maria da Graça Maria
da Graça, no Inventario de sua fal-
lecida Mãe Dona Maria Benedita da
Almeida Costa, cuja Legitimada impor-
ta no valor de trinta e cinco mil

38999 e seis mil novecentos e noventa e um reis.
Haverá no valor da casa cobrada de
terras, e de outras, com juros de juros
e de juros de cada um dos e mais haças
de terras sitas nesta Cidade, que for
pronta no caminho do Rio de Janeiro
em terras dos herdeiros de Thomas José
de Sousa, com ponto pelo Leste com
a rua da Direita, e pelo Oeste com terra
do mesmo caso, a quantia de doze mil
e noventa e seis mil novecentos e no

09099 e seis mil novecentos e noventa e um reis.
Haverá tres haças
de terras de frente sitas nesta Cidade,
que foram parte no caminho do Rio
de Janeiro com o correio que se dá
com terras dos herdeiros de Thomas José

José de Sousa, noticiando pelo Corte
com terras do mesmo caso e pelo Sen-
te com terras que vão ser lançadas
em pagamento da sorte da legítima
da herdadeira Dona Maria das Neves,
sua irmã, avaliadas a vinte mil réis
cada uma braca importará todas no
quantia de vinte mil réis. E por 90000
esta maneira houverão elles Jui. Por 382/991
vidas por satisfazer a sorte da legi-
tima do herdeiro Joaquim Maria Ma-
ria de Camargo, de que por este tempo
que todas asignarão. Com Lourenço Jo-
gê de Campos descreverá inteiros, no in-
pedimento de respectivo que o sub-
scrição

(Assinatura)

José Chiriac Jurado
Francisco de Figueiredo

Pagamento feito a sorte da legítima
da herdadeira Dona Maria das Neves,
no Inventário de sua falecida Mãe
Dona Maria Benedita da Silva e
ta, cujo legítima importou no quan-
tia de vinte mil réis. Mais mil e
centas e cinquenta e um réis. Haverão no 382/991
sala de ago. colheita de terras, avoa-
dadas, com freixes de pedra e cal-
çada em seis e meio braças de terra, e
tas vestas brancas, que faz frente ao ca-
minho do Beco e fumaça em terras das
herdeiras de Thomas José de Sousa em
frente pelo Corte com a sua Divida

amã D. João e pelo C. de un. terras de un.
mo de 200 al., a quantia de 200000000.
299/991 mto. e duas mil e novecentas e noventa e
um mil. Haverá a ter. braca de terras
de fronte a dita mto. leuada, que foram
fronte no caminho do local. sendo
com o cargo que fica com terras
dos herdeiros de Thomas José de Souza,
retornando pelo C. de un. terras que
foram laçadas em pagamento da di-
te da legitima do herdeiro João
Mário Xavier de Almeida, e pelo C.
de un. terras que não se laçadas
em pagamento da di. da legitima
da herdeira Dona Eugénia, sua ir-
mã, avaliadas a título de un. e cada
uma braca impo. ao todo na quan-
tia de noventa e mil mil. - E por esta

389/991 mancia honras. e de un. C. de un.
terras por septuaginta e seis da legi-
tima do herdeiro Dona Maria da
Almeida de que se ter. terras que foram
apropriadas. Eu Leonardo Jorge de Can-
po escrevo e interino ao ir. pedi-
mento de respectivo e subsc. eij.

(Assinatura)

João Luiz de Lencastre

Francisco de F. Fernandes

Pagamento pelo C. de un. da legitima
da herdeira Dona Eugénia, sua ir-
mã, de sua parte. Maria e Dona
Maria Antónia de Almeida Costa

Costa, cujo legitimo valor na
 quantia de trezentos e oitenta e oitenta e
 novecentos e noventa e um reis. Havendo 282/991
 no valor da casa coberta de telhas e
 aralhada, com paredes de pedra e cal.
 De ficando um dos meios braças de ter-
 ras situadas nesta cidade, que se pre-
 te no caminho do Lago e freguesia de ter-
 ras das herdadeiras de Thomas José de
 Chaves e confronta pelo Leste com a
 rua Direita e pelo Oeste com terras
 terras do mesmo casa, a quantia de
 trezentos e noventa e dois mil novecen-
 tos e noventa e um reis. Havendo 290/991
 braças de terras de frente situadas nesta
 cidade, que fazem frente no caminho
 do Lago e freguesia com o caminho que
 divide as terras das herdadeiras de Tho-
 mas José de Chaves, retomando pelo
 Oeste com terras que se vão lançando
 um pagamento na parte da legitima
 da herdadeira Dona Maria das Neves
 sua irmã, e pelo Leste com terras
 do mesmo casa, aralhadas e pintadas
 com cores e cada uma braça importará
 todas na quantia de noventa e mil
 reis. E por esta maneira haverão el. 90000
 de valor, e Partidores por satisfazimento 282/991
 parte do legitimo da herdadeira Do-
 na Eugénia, de que se fez este termo, que
 trata de se fazer. Eu Lourenço Jo-
 zé de Pampo escrevi e interino que
 o publico, no impedimento do es-

criar respectivo

Barros

João Chicaço Lararte

Francisco de F. Fernandes

Paga estes autos o selo de brinta
e humna folha com as duas se-
guintes em branco; e ben assim
mais o selo das fôr. Ex-Officio
af. 16, 19 e 25. São José 14 de
Dezembro de 1860.

O Escrivã

Campos.

(Calle)

N.º 1
P.º domini trinta e quatro r.
Jo. José de Dezembro de 1860

P.º 340



Campos

Concluzas

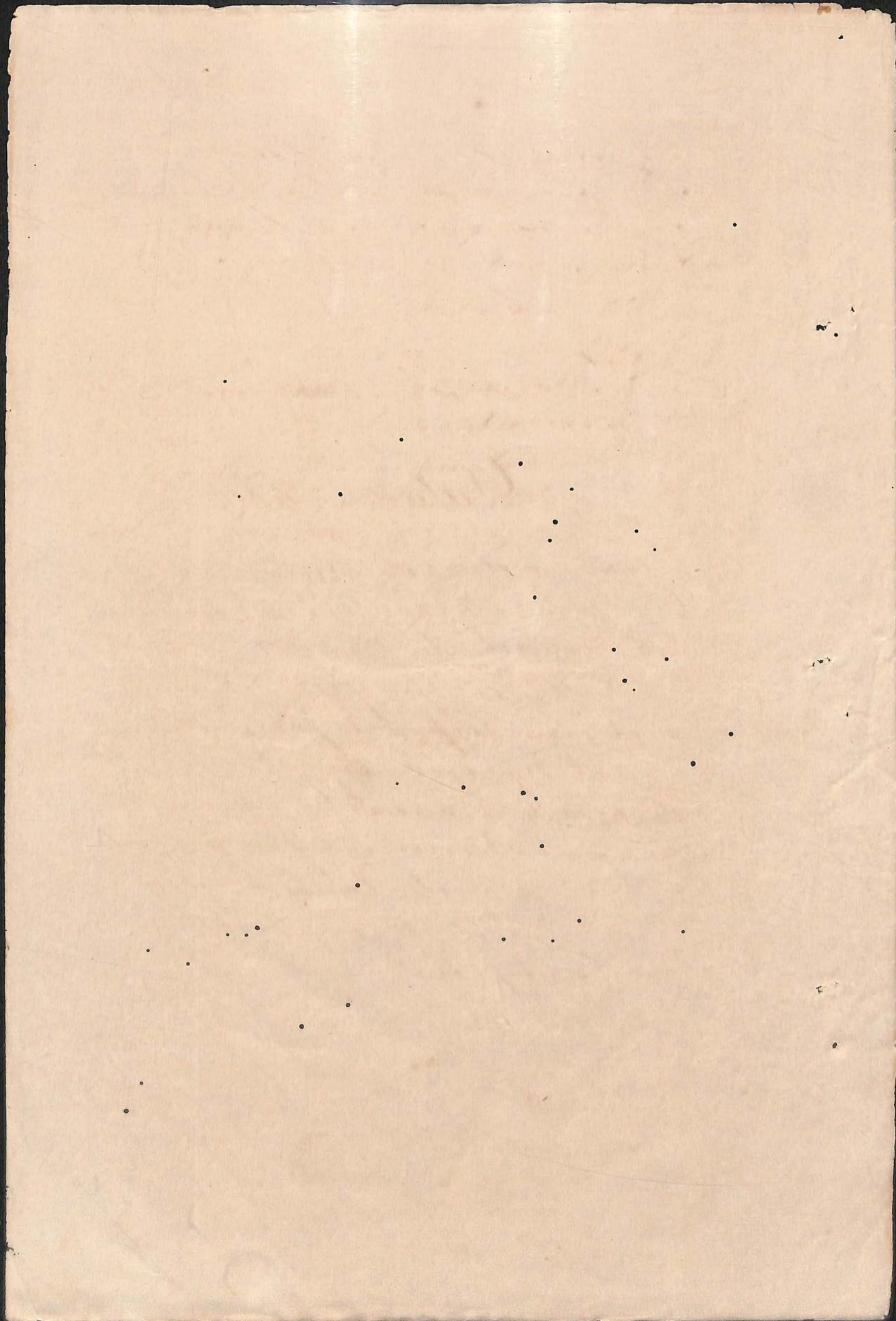
Aos quatro dias do mês de Dezembro
de mil oitocentos e sessenta, nesta
Cidade de São José, em meu Carto-
rio faço estes autos Concluzas ao
Juiz de Orfãos Frederico Affonso
de Barros, de que para constar faço
este termo. Leu Leornado Jorge de
Campos escriptas interin. No impedi-
mento do respectivo o escript.

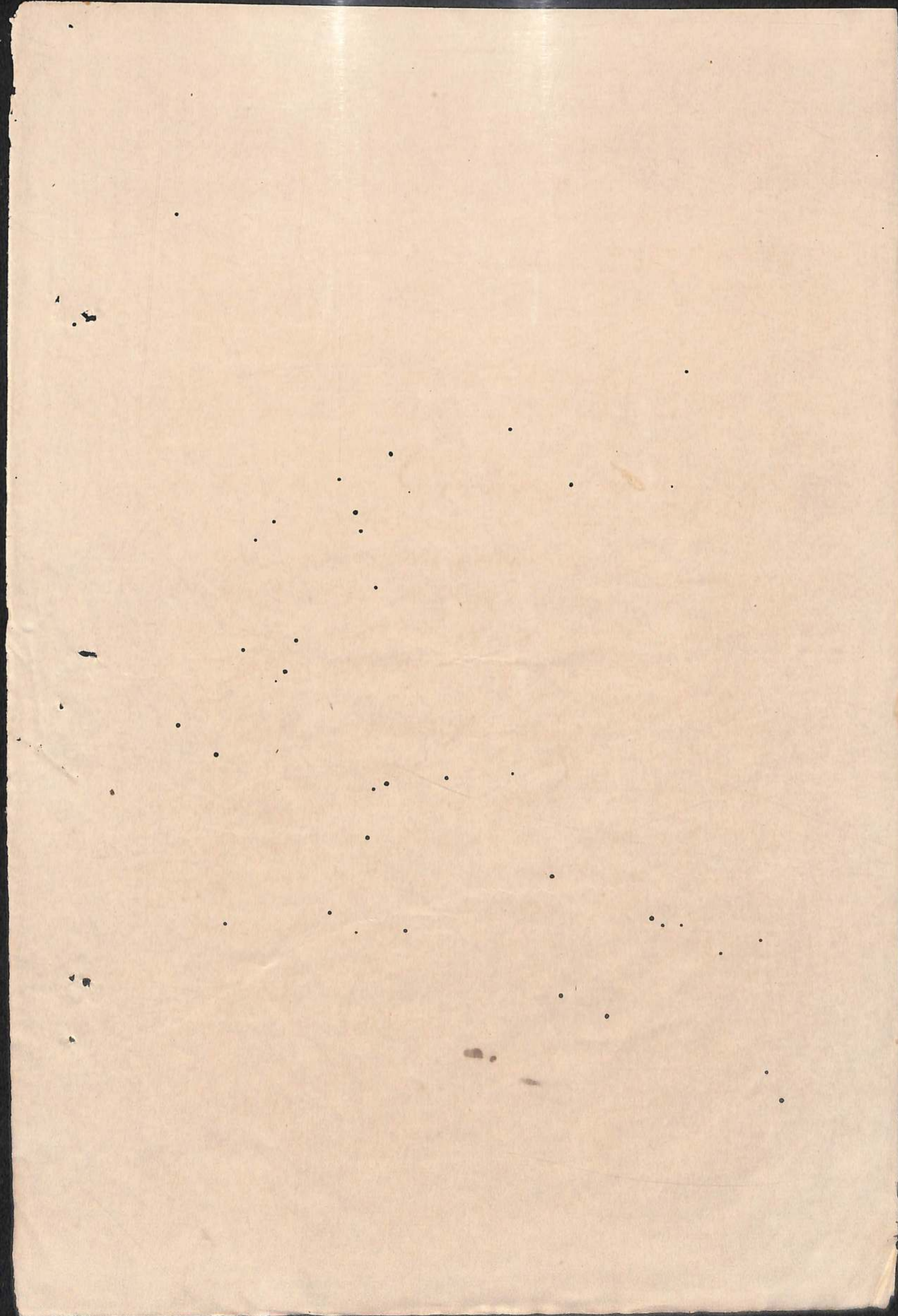
Leu

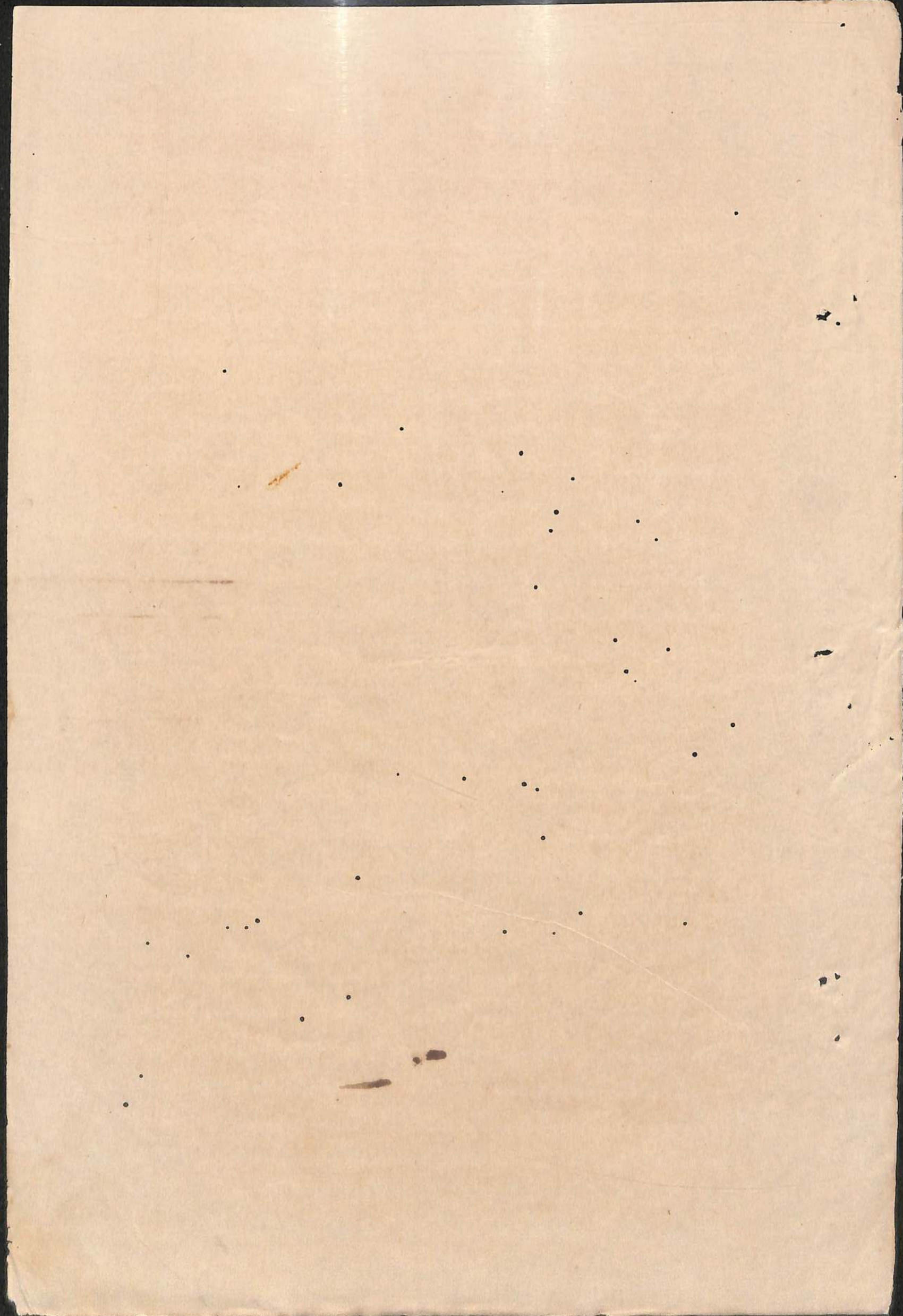
na Trintaria de Oliveira Caman,
Francisco Xavier de Oliveira
Camara Junior, Dona Maria de
Dona, Dona Rita Rosa, Dona
Maria do Amparo, Dona Joa-
quim Maria Xavier de Cama-
ra, Dona Maria das Mercês,
Dona Eugénia do Inventari-
ante. Exceçador de seu
filho João Pedro Xavier de Olivei-
ra Camara, por todo o conteú-
do da escritura n.tra; de que
ficarão her entendidos e con-
fi. Cidade de São José 15 de
Dezembro de 1860.

O Escrivão ante
Leonardo Jorge da Campos

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a letter or document.]







Partilha nos bens descritos, avaliados no In-
ventario do Casal da falecida D. Maria Benedita
d'Oliveira Costa, sua marido Francisco Xavier d'-
Oliveira Camarao Inventariante.

Duro	644000
Prata	1474850
Cobre	204000
Ferro	164200
Latao	34000
Bens moveis	1474800
Escravos	2:5504000
Bens de mais	3:9154000
Monte mor	6:8934850
Miaccas do Inventariante	3:4464925
Dito Inventariada ou Monte	3:4464925
Menor partivel	
Legitima a cada herdeiro -	3824991

Pagamento ao vivo Inventariante d'sua
Miaccas

Os Argalao sob n.º 1. af. 12	"	104000
" Cordao " 2 "	"	124800
" Dito " 3 "	"	224400
As Cruz pequenas " 4 "	"	34200
" Pappas pequenas " 5 "	"	94600
As Amis " 6 "	"	44800
" Dito pequeno " 7 "	"	14200
As Calheras " 8 12 v.º	"	644880
" Ditas pequenas " 9 "	"	54500
" Concha grande " 10 "	"	104660
	Res	1434040

Transporte

			1434040
A Salva gr. tob. n.º	11.	p. 12 m.	194760
" Dito menor "	12	"	84320
O Copo	13	"	194240
Abombo	14	"	24210
Opar de Casticais	15	"	414280
" Relógio velho "	16	"	84000
" Tacho de Cobre "	17	"	124000
" Dito menor "	18	p. 13	84000
Abanduja	19	"	14200
O Forno de engomar	20	"	14000
A Espingarda gr.	21	"	24000
" As facas	22	"	124000
O Par de mangas de vidro	23	"	34200
" Dito de Barro	24	"	24400
A Comoda	25	"	104000
" Camas	26	"	224000
" Dito pequena	27	"	34200
" A Belgarquesa	28	"	64000
" Dito mais velho	29	"	34200
" Dito d.	30	"	34200
Os Bancos	31	p. 13 v.	164000
A Banca redonda	32	"	84000
" Mesa velho	33	"	24400
O sofá	34	"	104000
As Caduias de pat.	35	"	204000
" Ditos Americanas	36	"	124000
" Mesa d'Jantar	37	"	64000
" Dito Coberto de sola	38	"	44000
O Bahu	39	"	44000
A Caixa p. far.	40	"	84000
" Dito gr.	41	"	34200
" Dito mais pequeno	42	"	24000
" Balanço p. y.	43	"	24000
			4284850

Transporte

428#850

Decorado sob n.º 44 of 14

1:300#000

et Decorada " 45 "

350#000

" Parva " 46 "

900#000

No valor da morada de Casa coberta de

telha, e tectos, Correspondente sob n.º 49 of 14, 363#075

3 Bracas de terras de fr. sob n.º 47, com os fun-

dos que se acharem citas nesta Cid. Jarem fr.

no Caminho do Passal, e fundos, e tectos de

St. P. Macario e nas de Alexandria e Laura

em huma cerca de pinhos, pelo Corte em hu-

ma outra cerca de pinhos no Caminho da

fr. do Passal, e pelo Corte em terras que vão

ascer lançadas em pagamento da legítima do

herdeiro sua fr. D. Anna Ernestina Ma-

vier Camara a 30ff

90#000

Mua braca de terra de fr. com fundos, a the-

Correio que divide com terras dos herdeiros de

Thomas José de Souza, citas nesta Cidade

Jarem fr. no Caminho do Passal, pelo Corte

em terras que vão ser lançadas em paga-

mento da herdeira sua fr. D. Anna Ernestina

Mavier Camara, e pelo Corte em terras

lançadas em pagamento da herdeira sua

fr. D. Eugénia

15#000

Mucação

Rs

3:446#925

Pagamento a herdeira D. Anna Ernestina Ma-
vier da Camara

No valor da Casa coberta de telha e tectos, Cor-

respondentes sob n.º 49 of 14

292#991

2 Bracas de terras de fr. descriptas sob n.º 47 "

Com os fundos que se acharem citas nesta Cid.

Jarum fr. no Caminho do Passal, e fundos em terras de D. P. Macario Cerar da elle e de Alexandria em huma cerca de espinhos pelo Oeste com terras d'sua Pais pelo Leste em terras lancadas em pagamento da herd. de seu irmão Francisco Xavier da Camara Junior a 30ff

604000

1 Braca d' terra de fr. descripta sob n.º 48 aff. 14 citas nro lido. e confun-
dos attos o Corrego que divide em terras os herds. de Thomas José de Souza Jarum fr. no Caminho do Passal pelo
o Leste com terras lancadas em pagamento do herds. o seu irmão Francisco Xavier d'Oliveira da Camara Junior pelo Oeste com terras d'sua Pais a 30ff

304000

Legitima At 3824991

Pagamento ao herds. Francisco Xavier d'Oliveira da Camara Junior

Novalor da Casa Coberto de telha e de um Corresponsente descripta sob n.º 49 f. 14

2924991

2 Bracas de terras de fr. descriptas sob n.º 47 aff. 14 em osfundas que se acham citas nro lido. Jarum fr. no Caminho do Passal e fundos em terras de D. P. Macario Cerar d'Alexandria e Souza em huma cerca de espinhos e pelo Oeste com terras de sua irmã D. Anna Ernestina da Camara pelo Leste em terras que vai aver lancadas a her-

Transporte.

2924991

a herdão Maria das Dores a 304
1 Braça de terra de fr. com as fundas a the o-
Corrego que divide com terras dos herdeiros
de Thomas José de Sousa e suas neta Lida e fa-
rem fr. no Caminho de Passal pelo Outa em
terras da herd. sua irmã S. Anna Ernestina
Havir da Camara e pelo Leste com terras que
vão a ser lançadas a herd. sua irmã Ma-
ria das Dores a 304

604000

Legitimado 304000
At 3824991

Pagamento a herd. Maria das Dores

Novator da Casa Cabrita de terra e terreno

Correspondente ao escripto sob n.º 49 p.º 14, 2924991

2 Braças de terra de fr. descritas sob n.º

47 aff. 14 com fundas que se acharem ci-
tas nesta Cid. foram fr. no Caminho de Pas-
sal e fundas em terras do Sr. P. Macario Be-
zar da Alexandria e foram pelo Outa em
terras da herd. sua irmão Francisco Havi-
er de Oliveira da Camara e pelo Leste com
terras que vão a ser lançadas ao herd. sua
irmão João Pedro a 304

604000

1. Braça de terra de fr. com as fundas
a the o Corrego que divide com terras dos
herdeiros de Thomas José de Sousa fa-
rem fr. no Caminho de Passal e pelo Outa
em terras do herd. sua irmão Fran-
cisco Havir da Camara e pelo Leste com
terras que vão a ser lançadas ao herd. sua
irmão João Pedro a 304

Legitimado 304000
At 3824991

em humas sacas de upinhos, e pelo Ciste em terras
do herdeiro asua irmã João Pedro Xavier da
Camara e pelo Leste em terras lançadas em paga-
mento ao herdeiro Maria da Assumpção a 304 604000
1. Braca de terra de fr. em as fundas atre o Cor-
rego que divide em terras dos herdeiros de Thomas
João de Sousa e suas neta Cid. e seu fr. no Ca-
minho de Passal, e pelo Ciste em terras do her-
deiro sua irmã João Pedro Xavier da Camara
e pelo Leste em terras que vão a ser lançadas em pa-
gamento do herdeiro sua irmã Maria da Assump-
ção a 304.

Legitimada

304000
292#991

Pagamento ao herdeiro Maria da Assumpção

No valor da Cara coberta de terras e terrenos
correspondentes, ecripto sob n. 49, af. 14, 292#991
2. Bracas de terra de fr. ecripto sob n. 49,
af. 14, em as fundas que se acham eitas
neta Cid. e seu fr. no Caminho de Passal
e fundas em terras do R. P. Macario Cerro
e Alexandria de Sousa em humas sacas de up-
inhos, e pelo Ciste em terras do herdeiro sua
irmã Rita Flora, e pelo Leste em terras
que vão a ser lançadas ao herdeiro sua ir-
mã Joaquim Maria Xavier Camara a 304. 604000
1. Braca de terra de fr. em fundas atre o Corrego
que divide em terras dos herdeiros de Thomas João de
Sousa e suas neta Cid. e seu fr. no Cami-
nho de Passal e pelo Ciste em terras do herdeiro
sua irmã Rita Flora, e pelo Leste em terras
que vão a ser lançadas em pagamento do herdeiro

Transporte

3524991

adim irmão Joaquim Maria Xavier da Ca-
mara a 304

Ligittima At 3824991

304000

Pagamento ao herdeiro Joaquim Maria
Xavier Camara

No valor da Carta coberta de terras e terrenos

Correspondente Descripta sob n.º 49 aff. 14, 2924991

2. Bracos de terras de f.º descripta sob n.º

47 aff. 14 em fundos que se acham ci-
tas nesta Cidade foram f.º no Caminho

de Passal, e fundos entaos de f.º P.º Ma-
cario Cora da Alexandria e Lauri in-

uma cerca de espelhos, e pelo Certe in-
tuas da herdeira sua irmã Maria da Assun-

ção, e pelo Leste intuas que vão aser lan-
çadas a sua irmã a herdeira Maria da Mer-
cês a 304

604000

1. Bracu de terras de f.º descripta sob n.º

48, aff. 14, citas nesta Cidade em fundos a

the o Corrego que divide entuas das her-
deiras de Thomas José de Lauri, foram f.º

no Caminho de Passal, e pelo Certe in-
tuas da herdeira sua irmã Maria da

Assunção, e pelo Leste intuas que vão
aser lançadas a herdeira sua irmã Ma-

ria das Mercês, a 304

304000

Ligittima At 3824991

Pagamento a herdeira Maria Mercês

No valor da Carta coberta de terras e terrenos Cor-

respondente Descripta sob n.º 49, aff. 14, 2924991

Transporte

2 924 991

2. Braca de tina de fr. descripta sob n.º 47,
aff. 14, em funcoes que se acharem citas nesta
Cidade faren fr. no Caminho de Passal
funcoes intenas de P.º P.º Macario Co-
rar da Alexandria e Laura em humo ser-
ca de Espinhos, epelo Corte intenas de herds.
sua irmão Joaquin Maria Xavier da Cama-
ra epelo Leste intenas que vão aser lanca-
das aherds. sua irmã Eugénia a 304 504 000

1. Braca de tina de fr. descripta sob n.º 48,
aff. 14, citas nesta Cid. em funcoes atre a Cor-
rego que dividia em duas das herds. de Tho-
mas José de Laura faren fr. no Caminho
de Passal, epelo Corte intenas de herds. sua
irmão Joaquin Maria Xavier da Camara
epelo Leste com duas que vão aser lanca-
das aherds. sua irmã Eugénia a 304 304 000

Legitimado 304 000
3 824 991

Pagamento aherds. D. Eugénia

Novator da Cara coberta de tina e tina com
respondente descripta sob n.º 49, p.º 14 2924 991

2. Braca de tina de fr. descripta sob n.º 47 a
p.º 14, em funcoes que se acharem citas nesta Ci-
dade faren fr. no Caminho de Passal e
funcoes intenas de P.º P.º Macario Co-
rar da Alexandria e Laura em humo ser-
ca de Espinhos, epelo Corte intenas da
herds. Maria Mercês epelo Leste intenas
pertencentes aos meeiros herdeiros, eigo em sua
Pai a 304 604 000

3 524 991

Transporte

3524991.

1, Bracço de terra de fr. de oriz. ta de
n.º 148, aff. 14. Citar nesta Cidade
em fundo, a the o Corrego que divide
em duas os herdeiros de Thomas José
o Lourenço João fr. mo Caminha de Pas
sal, e pelo Oeste em duas da herdeira
Maria Mercês, e pelo Leste em duas
os mesmos herde. a 30ff

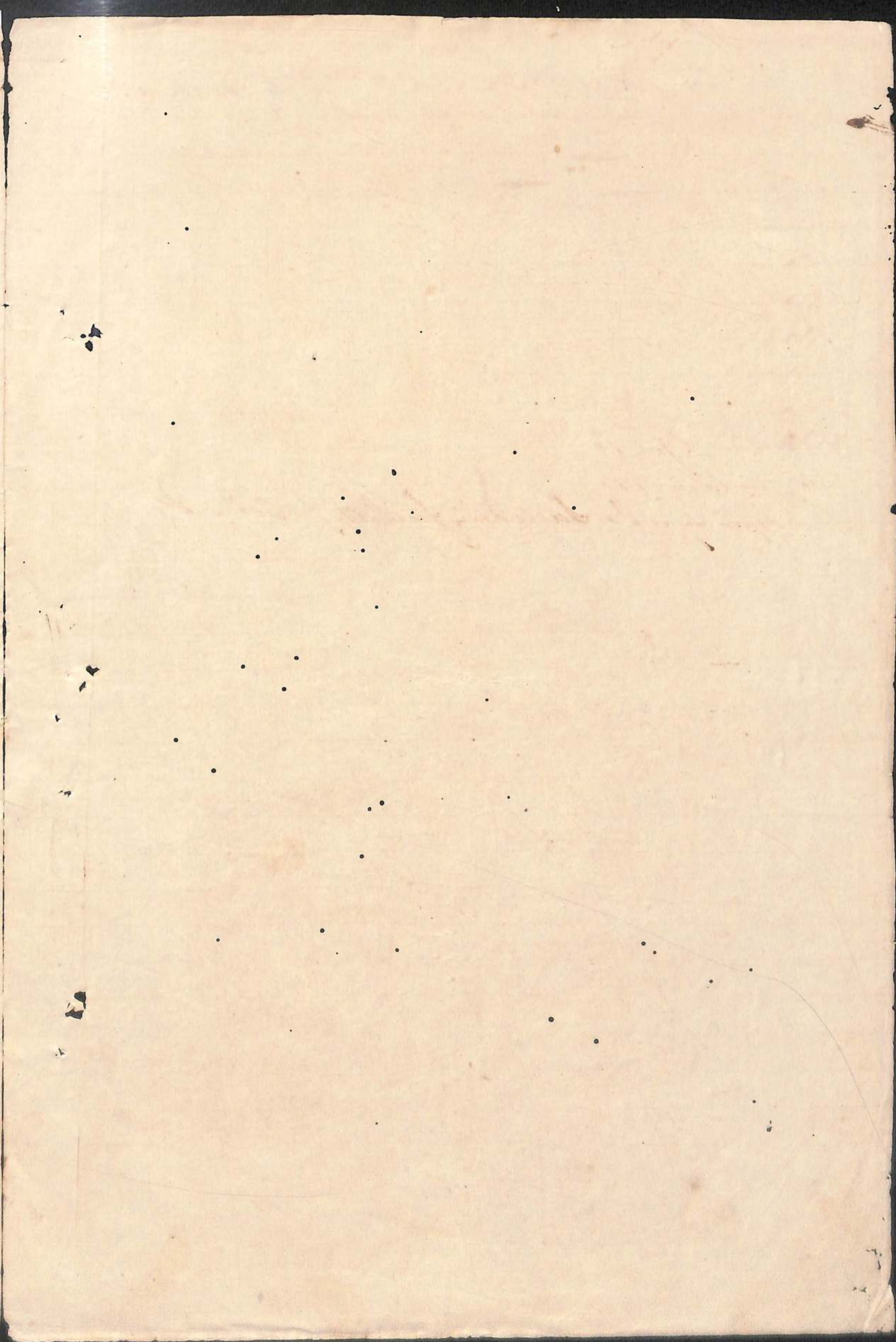
Legitimado 304000
3824991

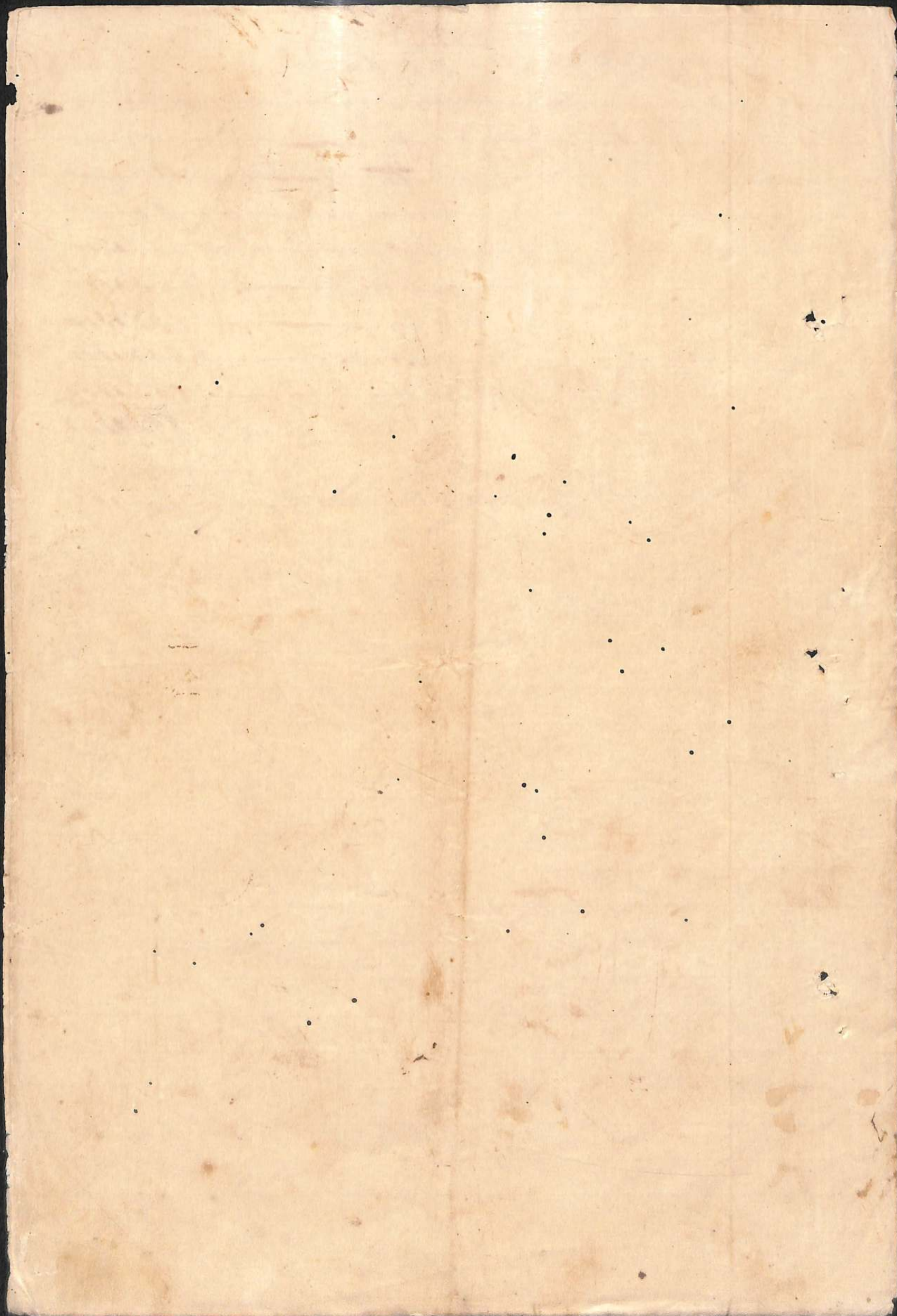
Lance-se. L. João 28

de Junho de 1860

Lance-se. Os Santeiros Jacintho fr. Cordeiro

Francisco de F. Fernandes





Cartilha de bens do casal de Juada e Maria
 Benedita d'Alv. Costa, del. e Juada seu
 marido Fran. Xavier d'Alv. Camara

Puro	641000
Prata	1771850
Libra	201000
Duro	161200
Dalao	311000
Mercis	1471800
Escuras	2:551000
Bens de hãx	3:9551000
Monte mór	6:8931850

Mucação de Juada	3:4461925
Legitima e dada em 18	
9 hord.	3821991

Pagão a mução de Juada	
Novera largada em 18	1011000
" Cordão " 12 " "	1211800
" " " 3 " "	2211100
" Cruz para " 4 " "	311200
" Pêlo piqueto 5 " "	911600
" Alucis " 6 " "	411800
" Dito piqueto 7 " "	111200
" Colchão " 8 " 121120	6111880
" Dito piqueto 9 " "	611500
" A. Chacha grande 10 " "	1011660
" A. Saba " 11 " "	1911760
" A. Seta " 12 " "	811320
" O. Coto " 13 " "	1911240
" A. Bonta " 14 " "	211260
" O par de bulgares 15 " "	1111380
" O Relógio " 16 " "	811000
" A. Bouda " 17 " "	111200
" O. Seta de hãx 18 " "	1211800

Marshorte	2551050
Vara e. lache munib em n. 18 f. 3	81000
" O. Tiro de engomar " 19 " "	14000
" O. Espingarda " 21 " "	21000
" O. Tiro " 22 " "	124000
" O. par de mangas " 23 " "	31200
" O. dolo de lacos " 24 " "	24100
" O. Comoda " 25 " "	104000
" O. banhas " 26 " "	224000
" O. Dita jug. " 27 " "	31200
" O. Marqueta " 28 " "	64000
" O. Dita m. velha " 29 " "	31200
" O. Dita " 30 " "	31200
" O. bancos " 31-13-50 " "	164000
" O. banca m. devida " 32 " "	81000
" O. Dita velha " 33 " "	21400
" O. Dita " 34 " "	104000
" O.adeiras p.alhadas " 35 " "	204000
" O. Ditas Americanas " 36 " "	124000
" O. Mesa de jantar " 37 " "	64000
" O. Dita Gebeta e. solta " 38 " "	41000
" O. Bain " 39 " "	41000
" O. brisa f. farinha " 40 " "	84000
" O. Dita Grande " 41 " "	31200
" O. Dita m. jug. " 42 " "	24000
" O. Dita m. jug. " 43 " "	24000
" O. bancos m. devida " 44 f. 11 " "	1300000
" O. bancos Fran. " 45 " "	3500000
" O. Dita m. devida " 46 " "	9000000
" O. bancos da casa " 47 " "	4684075

Moção O. de 3:4461923

Seguindo a l. de D. Anna Luísa
 Termino valor da casa em n. 49 f. 14 - 2771991
 3.º e banco de l. de D. de n. 47 f. 14.

estirando pelo Dito com uma área de esp.
 no caminho do pinto de sapal e pelo Dito
 l. de n. 47 f. 14, com 1054000

Legitim. a herds. D. Maria dos Affonso

Herds. no valor da casa em n.º 19 f.º 14 2774995
3 1/2 braças de terras das de n.º 18 f.º 14, co-
tremando pelo Oeste com terras lanças
das a herds.ª D. Maria, sua irmã,
e pelo Leste com terras do casal in-
terdito, a 30.000 r.

Legitima 3824995

Legitim. a herds. D. Maria
Herds. no valor da casa em n.º 19 f.º 14 2924995
3 braças de terras das de n.º 18 f.º 14,
cotremando pelo Oeste com terras do
casal in-terdito, e pelo Leste com
terras q. se são lanças a herds.ª D.

Maria dos Affonso, sua irmã, a 30.000 r. 900000

Legitima 3824995

Legitim. a herds. D. Maria dos
Affonso

Herds. no valor da casa em n.º 19 f.º 14 2924995
3 braças de terras das de n.º 18 f.º 14,
cotremando pelo Oeste com terras lanças
das a herds.ª D. Maria, e pelo Le-
ste com terras q. se são lanças a herds.ª D.
Eugenia, sua irmã, a 30.000 r.

Legitima 3824995

Legitim. a herds. D. Eugenia

Herds. no valor da casa em n.º 19 f.º 14 2924995
3 braças de terras das de n.º 18 f.º 14, cot-
remando pelo Oeste com terras lanças
a herds.ª D. Maria dos Affonso, e pelo
Leste com terras do casal in-terdito, a
30.000 r.

900000

Legitima 3824995

Herds. no valor da casa em n.º 19 f.º 14
2924995

Legitima 3824995



